EDITAL Nº 031/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

1. REGÊNCIA LEGAL:	
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DECRETO Nº 11.462/2023, DECRETO 1.606/2023 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.	
2. ÓRGÃO INTERESSADO:	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS	
3. MODALIDADE/FORMA/Nº DE ORDEM:	**4. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026	0080/2026
5. TIPO DE LICITAÇÃO	**6. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
MENOR PREÇO	☒ NÃO ☐ SIM
7. FORMA DO FORNECIMENTO:	
IMEDIATO	
8. RESERVA DE QUOTA ME/EPP:	**9. EXCLUSIVA ME/EPP:**
SIM	NÃO
10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO	
MENOR PREÇO GLOBAL	
11. OBJETO	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS UNIDADES DE DESSALINIZAÇÃO, POÇOS ARTESIANOS, SISTEMAS DE BOMBEAMENTO E SISTEMAS DE ADUTORAS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE UAUÁ/BA.	
12. PERÍODO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	
DATA: 17:00H DE 08/09/2026 ATÉ 22/06/2026, ÀS 09:00HS **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.licitanet.com.br	
13. ABERTURA DAS PROPOSTAS:	**14. INÍCIO DA DISPUTA:**
DATA: 22/09/2026 - **HORÁRIO:** 09:00HS	**DATA:** 22/09/2026 - **HORÁRIO:** 09:00HS
15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	
INDICADA NO TERMO DE REFERÊNCIA	
16. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:	
12 (DOZE) MESES	
17. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL:	
AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS AO PERFEITO CONHECIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO PRESTADAS PELO PREGOEIRO E PELA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, PREFERENCIALMENTE PELO E-MAIL *licitacaouaua@gmail.com*, OU PESSOALMENTE NO SETOR DE LICITAÇÕES, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 08H00MIN ÀS 12H00MIN, SITUADO NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ, LOCALIZADO NA PRAÇA BELARMINO JOSÉ RODRIGUES, S/N, CENTRO, UAUÁ/BA. OS PEDIDOS DE **ESCLARECIMENTOS** OU AS **IMPUGNAÇÕES** REFERENTES A CLÁUSULAS ESPECÍFICAS DESTE EDITAL DEVERÃO SER REALIZADOS EXCLUSIVAMENTE NO CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA LICITANET, PARA CONHECIMENTO DOS DEMAIS LICITANTES.	

PREGOEIRO RESPONSÁVEL:

Pedro Morais Ribeiro
Pregoeiro

Decreto Municipal nº 2.054/2026

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE UAUÁ**, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos, através do Pregoeiro e da Comissão de Contratação, designados pelo Decreto Municipal nº 2.054 de 06 de julho de 2026, publicado no Diário Oficial do Município, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicados realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS UNIDADES DE DESSALINIZAÇÃO, POÇOS ARTESIANOS, SISTEMAS DE BOMBEAMENTO E SISTEMAS DE ADUTORAS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE UAUÁ/BA**, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

ESTE PREGÃO SERÁ DESTINADO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ENQUADRADAS EM QUALQUER PORTE.

18. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

18.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, utilizando métodos de autenticação de acesso e mecanismos de criptografia, de modo a garantir a segurança e a integridade de todas as fases do certame.

18.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado por ato interno, denominado **Pregoeiro**, que atuará mediante inserção, acompanhamento e monitoramento dos dados gerados ou transferidos para o sistema disponibilizado no sítio eletrônico *www.licitanet.com.br*.

Contatos LICITANET: Fones: (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) / (34) 3014-6633 / 3236-7571 / Whatsapp (34) 3014-6633 / E-mails: contato@licitanet.com.br e financeiro@licitanet.com.br. Horário de f uncionamento Licitanet: de segunda a sexta, das 08:30 às 18:00hs (não há expediente aos sábados e domingos).

19. OBJETO:

19.1. Constitui objeto da presente licitação **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS UNIDADES DE DESSALINIZAÇÃO, POÇOS ARTESIANOS, SISTEMAS DE BOMBEAMENTO E SISTEMAS DE ADUTORAS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE UAUÁ/BA,** conforme a necessidade e a conveniência da

Administração Pública, observadas as especificações técnicas e as quantidades estimadas constantes no **ANEXO II** deste Edital.

19.2. A presente licitação será realizada **POR ITEM,** nos termos do art. 82, caput e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, conforme tabela constante do **ANEXO II,** considerando a divisibilidade do objeto e visando à ampliação da competitividade, vedada a adoção de julgamento por grupo de itens (lote) sem a devida justificativa técnica e econômica previamente consignada nos autos do processo administrativo.

19.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL,** conforme previsto no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observadas todas as exigências, condições e especificações estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

19.4. Não serão aceitas propostas cujos preços unitários estejam superiores aos valores de referência estimados pela Administração, apurados mediante regular pesquisa de preços e devidamente justificados nos autos do processo licitatório, nos termos da legislação vigente.

19.5. A fase competitiva do Pregão Eletrônico será realizada por meio da apresentação de lances sucessivos e decrescentes, incidentes sobre o **VALOR GLOBAL,** observadas as regras estabelecidas neste Edital e no sistema eletrônico adotado.

19.6. Em caso de divergência entre as especificações do objeto constantes no sistema eletrônico utilizado **(Portal Licitanet)** e aquelas previstas neste Edital e em seus Anexos, prevalecerão as disposições do Edital, em observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

20. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

20.1. Poderão participar do presente certame os interessados legalmente constituídos e estabelecidos no País, que exerçam atividade econômica compatível com o objeto licitado e que atendam integralmente às exigências previstas neste Edital e em seus Anexos.

20.2. A participação na licitação implica aceitação plena, irretratável e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos e na legislação aplicável.

20.3. A participação no **Pregão Eletrônico** dar-se-á mediante utilização de senha pessoal e intransferível do licitante previamente credenciado, com o envio da proposta de preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos no Edital.

Parágrafo único. O acesso ao sistema deverá ser realizado na página inicial do site https://licitanet.com.br, na opção **"Login".**

20.4. Como condição para participação, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que possui pleno conhecimento e cumpre os requisitos de habilitação previstos neste Edital.

20.5. A prestação de declaração falsa relativa ao atendimento dos requisitos de habilitação, conforme **ANEXO VI,** sujeitará o licitante às sanções administrativas, civis e penais previstas na legislação vigente.

20.6. Do Credenciamento e Responsabilidades:

a) Somente poderão participar do **Pregão Eletrônico** os licitantes devidamente credenciados no sistema eletrônico, cujo objeto social seja pertinente ao objeto da licitação e que atendam às exigências legais e editalícias.

b) As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

c) O credenciamento será realizado mediante atribuição de chave de identificação e senha, de uso pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do licitante as transações realizadas em seu nome no sistema https://licitanet.com.br/.

d) O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

e) O uso indevido da senha, ainda que por terceiros, não implicará responsabilidade ao provedor do sistema ou ao **Município de Uauá/BA.**

f) A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para bloqueio do acesso.

g) Todos os custos referentes à elaboração e apresentação de propostas serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

h) Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

20.7. Do Acompanhamento da Sessão

20.7.1. Caberá ao licitante acompanhar todas as operações realizadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelo ônus decorrente da perda de negócios resultante da inobservância de mensagens do sistema ou de eventual desconexão.

20.8. O licitante será integralmente responsável pelas propostas e lances registrados em seu nome, os quais serão considerados **firmes e verdadeiros**.

20.9. Das Vedações à Participação:

20.9.1. Estão impedidos de participar de qualquer fase do certame os interessados que se enquadrem em qualquer das hipóteses previstas nos **arts. 9 e 14 da Lei nº 14.133/2021**, especialmente aqueles que:

a) Não atendam às condições deste Edital;

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;;

c) Sejam empresas vinculadas a autores de projeto, nas hipóteses legais;

d) Tenham sido declarados inidôneos;

e) Estejam cumprindo sanção que impeça de licitar ou contratar;

f) Participem em regime de consórcio (vedada a formação por ausência de necessidade técnica ou econômica);

g) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

h) Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, haja vista que o presente certame tem como objeto produtos/serviços cuja complexidade e dimensão não justificam a atuação de consórcio, sendo compatível com a execução individual, e ainda com vistas a viabilizar maior competitividade e evitar formação de conluios;

i) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

j) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

k) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

l) Sejam agentes públicos do Município de Uauá ou terceiros por eles auxiliados na condução da contratação;

m) Integrem cadastro de sanções de organismos internacionais, quando aplicável;

n) Incorram em situações de conflito de interesses, nos termos da legislação vigente.

o) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do Município de Uauá, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

a) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

b) Agente (s) público (s) do Município de Uauá, estendida a proibição a terceiro (s) que auxilie (m) a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

20.10. Dos itens do processo:

20.10.1. Todos os itens terão **PARTICIPAÇÃO** de interessados enquadrados **EM QUALQUER PORTE**.

20.11. Da Comprovação do Enquadramento:

20.11.1. As empresas enquadradas como ME ou EPP deverão apresentar a declaração constante do **ANEXO VI** deste Edital.

20.11.2. A comprovação da condição de ME ou EPP será exigida na fase de habilitação, mediante apresentação de:

a) Contrato social registrado; ou

b) Certidão de optante pelo Simples Nacional emitida pela Receita Federal.

20.11.3. Será assegurado tratamento favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (arts. 42 a 49), aplicáveis às contratações regidas pela Lei nº 14.133/2021 por força do art. 4º desta última, bem como na forma prevista neste Edital.

21. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITANET.COM.BR:

21.1. Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar previamente credenciado no sistema eletrônico **"Pregão Eletrônico – Licitanet",** disponível no endereço eletrônico https://licitanet.com.br/

21.2. O acesso ao sistema eletrônico dar-se-á mediante a utilização de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, de inteira responsabilidade do licitante ou de seu representante legal.

21.3. Quando o credenciamento for realizado por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado, no qual constem poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante.

21.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema eletrônico implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

21.5. O licitante que deixar de assinalar, no sistema eletrônico, o campo próprio referente à **declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)** não poderá usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, ainda que possua tal condição jurídica.

21.6. O licitante responsabiliza-se **exclusiva e formalmente** pelas transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como **firmes e verdadeiras** suas propostas e lances, inclusive aqueles praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Uauá/BA qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

21.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados, bem como na presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

21.8. Para fins de obtenção dos benefícios previstos no **Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006,** a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverá **declarar seu enquadramento no sistema**

eletrônico, no momento do credenciamento, sem prejuízo da posterior comprovação documental exigida na fase de habilitação.

22. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

22.1. Qualquer interessado poderá solicitar da Comissão de Contratação esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

22.2. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**;

22.3. As petições de impugnação e os esclarecimentos deverão ser encaminhados por meio eletrônico, via internet em campo próprio, para o endereço **https://licitanet.com.br/**.

22.4. Não serão conhecidas as impugnações ou esclarecimentos interpostos através de e-mail ou por outro meio que não seja através do sistema **https://licitanet.com.br/**.

22.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

22.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo **PREGOEIRO**, nos autos do processo de licitação.

22.7. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o **PREGOEIRO** requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

22.8. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observados os prazos do art. 55 da Lei n° 14.133/2021, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23. DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS:

23.1. Na participação de **Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparados,** será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente nos arts. 42 a 49, sem prejuízo da aplicação da Lei nº 14.133/2021.

23.2. O enquadramento como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** dar-se-á nas condições previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006.

23.3. O empresário individual enquadrado nos limites estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 receberá o mesmo tratamento jurídico conferido às **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**

23.4. A fruição dos benefícios licitatórios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 independe da opção ou habilitação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado ao regime tributário do Simples Nacional, nos termos da legislação aplicável.

23.5. Os licitantes que se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não incidam em quaisquer das vedações previstas no § 4º do referido artigo, deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atendem aos requisitos legais para qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme regulamentação vigente.

23.6. Na hipótese de inexistência de campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser encaminhada ao **PREGOEIRO** até a data e o horário designados para a abertura da sessão pública.

23.7. A não apresentação da declaração de enquadramento como **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado** importará renúncia expressa ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo da regular participação no certame.

23.8. A identificação das **Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparados** na sessão pública do **Pregão Eletrônico** somente ocorrerá após o encerramento da fase de lances, de forma a preservar a competitividade e evitar a ocorrência de conluio ou fraude no procedimento licitatório.

24. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DE PROPOSTA INICIAL ELETRÔNICA:

24.1. Os licitantes deverão registrar sua proposta de preços inicial exclusivamente por meio do sistema eletrônico disponível no endereço https://licitanet.com.br/, **sem qualquer identificação do titular da proposta**, até a data e o horário limite estabelecidos no **item 12** deste Edital, quando se encerrará automaticamente a fase de recebimento das propostas.

24.2. A identificação do licitante na proposta registrada no sistema eletrônico implicará sua **DESCLASSIFICAÇÃO**, a ser declarada pelo Pregoeiro, nos termos deste Edital.

24.3. O licitante deverá registrar sua proposta de preços no sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos seguintes campos, quando aplicável:

a) **Valor unitário do item e valor total**, conforme o critério de julgamento adotado;

b) **Marca;**

c) **Modelo;**

d) **Descrição detalhada do objeto**, compatível com as especificações constantes do Termo de Referência, indicando, quando aplicável, modelo, prazo de validade ou de garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente.

24.4. A proposta inicial deverá ser elaborada em conformidade com o **ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços,** integrante deste Edital.

24.5. O licitante deverá observar rigorosamente as disposições deste Edital e de seus Anexos. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico e aquelas constantes do **ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços,** prevalecerão as disposições deste último.

24.6. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

24.7. Todas as especificações do objeto constantes da proposta apresentada pelo licitante vinculam a futura contratada, nos termos da legislação vigente.

24.8. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos e despesas necessários ao fornecimento dos bens ou à execução dos serviços, tais como custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto.

24.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na fase de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alterações sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

24.10. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão alterar ou substituir a proposta anteriormente registrada no sistema eletrônico.

24.11. A Licitante deverá acompanhar todas as operações realizadas no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, assumindo integral responsabilidade pelas propostas e lances registrados em seu nome, bem como pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de eventual desconexão.

25. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

25.1. No horário estabelecido neste Edital, o **PREGOEIRO** abrirá a sessão pública no sistema eletrônico, procedendo à verificação das propostas de preços registradas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no **item 23.4 deste Edital.**

25.2. O **PREGOEIRO** poderá suspender a sessão, se necessário, para análise preliminar das propostas inseridas no campo **"descrição detalhada do objeto"** do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e de seus anexos, inclusive com apoio técnico do órgão requisitante, **DESCLASSIFICANDO**, de forma motivada, aquelas que não atenderem às exigências, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

25.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestamente inexequível, o **PREGOEIRO** a **DESCLASSIFICARÁ**, mediante decisão fundamentada registrada no sistema eletrônico.

25.4. A Licitante que encaminhar proposta inicial com valor manifestamente inexequível e, quando instado, não comprovar sua viabilidade, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

26. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

26.1. O julgamento das propostas será realizado com fundamento nos arts. 33 e 34 da Lei nº 14.133/2021,

adotando-se o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL,** observados os prazos de fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, bem como as demais condições estabelecidas neste Edital.

26.2. Se a proposta ou o lance classificado em primeiro lugar não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação previstas neste Edital, o **PREGOEIRO**, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda integralmente às exigências editalícias.

26.3. Após o julgamento das propostas, o **PREGOEIRO** poderá negociar com o licitante detentor da proposta mais bem classificada, com vistas à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, observados os princípios da isonomia, da competitividade e da vinculação ao instrumento convocatório.

26.4. Serão desclassificadas, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos, assim considerados os incompatíveis com os preços praticados no mercado para a execução do objeto contratado.

26.5. Será assegurado, como critério de desempate, o tratamento diferenciado e favorecido às **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte,** nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, considerando-se empate ficto as propostas apresentadas por ME ou EPP cujo valor seja superior em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

26.6. Para os fins do disposto no **subitem 26.5** deste Edital, ocorrendo empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma, observado o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e a operacionalização do sistema eletrônico:

a) A **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** melhor classificada será convocada pelo sistema eletrônico para apresentar nova proposta, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, contado da convocação, sob pena de preclusão do direito, devendo o novo valor ser inferior ao da proposta originalmente classificada em primeiro lugar;

b) Não havendo apresentação de nova proposta pela ME ou EPP convocada, serão chamadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do **subitem 26.5,** na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

26.7. Em caso de empate aritmético entre propostas apresentadas por **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte,** antes da aplicação do critério previsto no inciso I do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o desempate será realizado por meio de sorteio, em sessão pública, devidamente registrada no sistema eletrônico, conforme procedimento a ser conduzido pelo **PREGOEIRO**.

26.8. Não havendo **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** classificadas ou habilitadas na forma da Lei Complementar nº 123/2006, será convocado o licitante detentor da proposta de menor valor originalmente apresentada, observada a ordem de classificação final.

27. DO MODO DE DISPUTA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

27.1. Após a classificação das propostas, será iniciada a etapa competitiva de lances, realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico https://licitanet.com.br, observadas as seguintes regras:

a) Os Licitantes poderão apresentar lances sucessivos, respeitado o horário fixado para a sessão;

b) O Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

c) O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser pré estabelecidos pelo **PREGOEIRO** via sistema.

d) O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

27.2. Será adotado o modo de disputa **"ABERTO/FECHADO"**, apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação aplicável, observando-se que:

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos.** Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até **10 (dez) minutos,** aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

b) Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

c) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

d) Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances seguindo a ordem crescente de valores.

e) Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

f) Poderá o **PREGOEIRO**, justificadamente, reiniciar da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

27.3. Serão aceitos apenas lances em moeda corrente nacional (R$), com valores unitários expressos com até 02 (duas) casas decimais, conforme as quantidades constantes no **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o **PREGOEIRO**, poderá convocar no

CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os **PARA MENOS** automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

27.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

27.5. Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

27.6. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o **PREGOEIRO** poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

27.7. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

27.8. No caso de desconexão com o **PREGOEIRO**, no decorrer da etapa competitiva do **PREGÃO ELETRÔNICO**, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

27.9. O **PREGOEIRO**, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

27.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o **PREGOEIRO** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo **PREGOEIRO** aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site https://licitanet.com.br.

27.11. Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO,** ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

27.12. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

Tratamento favorecido às ME/EPP

27.13. Em relação a itens **NÃO** exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática. O sistema identificará em coluna própria às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

27.14. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

27.15. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

27.16. Caso a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

27.17. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

27.18. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

27.19. O disposto no **Item 27.16** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

Critérios gerais de desempate

27.20. Havendo eventual empate em igualdade de condições, como critério de desempate, serão aplicados os seguintes critérios:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; e

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

27.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

28. DA CONTRAPROPOSTA:

28.1. Encerrada a fase de lances, o **PREGOEIRO** procederá à verificação dos valores registrados no sistema eletrônico, a fim de identificar eventual item cujo preço final esteja acima do valor de referência estimado pelo Município.

28.2. Constatada tal situação, será encaminhada, por meio do sistema, contraproposta ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, com vistas à adequação do valor arrematado ao valor de referência.

28.3. O Município não poderá aceitar proposta com valor superior ao valor de referência estimado, sendo que a não aceitação ou ausência de manifestação da contraproposta pelo licitante implicará desclassificação da proposta exclusivamente em relação ao item correspondente, com a consequente convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

29. DA NEGOCIAÇÃO:

29.1. Encerrada a fase de lances e antes do aceite da proposta, o **PREGOEIRO** iniciará negociação eletrônica, por meio do sistema, com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada item, com vistas à obtenção do melhor preço.

29.2. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar terá o prazo de **10 (dez) minutos,** caso entenda necessário, para apresentar seu melhor lance, observado que somente o licitante arrematante poderá registrar nova oferta no sistema.

30. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

30.1. Encerrada a etapa de negociação, o **PREGOEIRO** examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, ao atendimento às especificações técnicas e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estimado para contratação, fixado neste Edital e em seus Anexos.

30.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

a) Apresentar preço final superior ao valor máximo estimado para contratação; ou

b) Apresentar preço manifestamente inexequível, nos termos da legislação vigente.

30.3. Considera-se manifestamente inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado para os insumos, materiais, mão de obra e encargos incidentes, ainda que o Edital não tenha fixado limites mínimos, excetuadas as hipóteses em que se refiram a materiais ou instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais este renuncie expressamente à remuneração, desde que comprovada a viabilidade da execução.

30.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

30.5. O **PREGOEIRO** poderá convocar o licitante para encaminhar documentos digitais complementares, por meio de funcionalidade própria do sistema eletrônico, no prazo de **02 (duas) horas,** sob pena de não aceitação da proposta.

30.6. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado, mediante solicitação formal e devidamente justificada do licitante, apresentada antes de seu término, a critério e com aceitação expressa do **PREGOEIRO.**

30.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo **PREGOEIRO** incluem-se, exemplificativamente, aqueles que comprovem as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de catálogos, fichas técnicas, folhetos ou outros documentos equivalentes, os quais deverão ser encaminhados por meio eletrônico, conforme orientação do **PREGOEIRO**, sob pena de não aceitação da proposta.

30.8. Caso a proposta ou o lance do licitante classificado em primeiro lugar seja desclassificado, o **PREGOEIRO** procederá à análise da proposta ou lance subsequente, observada rigorosamente a ordem de classificação.

30.9. Sempre que necessário, o **PREGOEIRO** poderá suspender a sessão pública, informando no chat do sistema a nova data e horário para sua continuidade.

30.10. O **PREGOEIRO** poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou a melhor oferta, com o objetivo de obter condição mais vantajosa para a Administração, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

30.11. Nas hipóteses em que a proposta não for aceita e se passe à análise da proposta subsequente, o **PREGOEIRO** poderá negociar com o respectivo licitante, visando à obtenção de melhor preço.

30.12. A negociação será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

30.13. Nos itens não exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sempre que a proposta não for aceita e antes da convocação da proposta subsequente, será realizada nova verificação automática, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, se for o caso, a disciplina legal pertinente.

31. DA PROPOSTA FINAL REALINHADA:

31.1. O **PREGOEIRO** solicitará ao licitante melhor classificado que envie a Proposta Final Realinhada ao último lance ofertado após a negociação realizada, **no prazo de 02 (duas) horas** no próprio sistema, a contar da solicitação do **PREGOEIRO** e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante arrematante, para fins de pagamento

31.2. A Proposta Final Realinhada deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à **CONTRATADA**, se for o caso.

31.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a **CONTRATADA**.

31.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e, sempre que possível, por extenso.

31.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

31.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

31.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

31. RECURSOS ADMINISTRATIVOS ACERCA DAS PROPOSTAS DE PREÇO

31.1. Após o envio da Proposta Final Realinhada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, o **PREGOEIRO** procederá à sua análise, a fim de verificar o atendimento a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos, sendo então concedido o prazo de até 15 (quinze) minutos, em campo próprio do sistema eletrônico, para que qualquer licitante manifeste, a intenção de recorrer, relativamente ao julgamento das propostas de preço.

31.2. A ausência de manifestação imediata da intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará decadência do direito de recurso quanto à respectiva fase.

31.3. Havendo manifestação de intenção de recurso quanto ao julgamento das propostas, o procedimento não será suspenso, prosseguindo o **PREGOEIRO** com a fase de habilitação.

31.4. A licitante que houver manifestado tempestivamente a intenção de recorrer terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

31.5. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados, preservando-se aqueles que não forem atingidos pelo vício apontado.

31.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, preferencialmente por meio eletrônico, ou no endereço indicado neste Edital, observadas as normas de acesso à informação e proteção de dados.

32. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

32.1. O envio dos documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital será solicitado exclusivamente ao(s) licitante(s) provisoriamente declarado(s) arrematante(s), devendo ser realizado no prazo de até **02 (duas) horas,** a contar da solicitação do **PREGOEIRO**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante utilização de chave de acesso e senha do licitante

32.2. As **Microempresas (ME)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPP)** deverão encaminhar a documentação de habilitação ainda que apresentem alguma restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do

art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo-lhes assegurado o prazo legal para regularização, quando aplicável, como condição para a contratação.

33. DA HABILITAÇÃO:

33.1. A licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar nos itens licitados, terá o prazo de 02 (duas) horas a partir da solicitação do **PREGOEIRO,** para enviarem a documentação de habilitação.

33.2. O **PREGOEIRO** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, caso a licitante não envie a documentação constante neste item no prazo determinado a mesma será declarada inabilitada.

33.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Para fins de habilitação jurídica, o licitante deverá apresentar:

a) **Registro Comercial,** no caso de empresário individual, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis da Junta Comercial competente;

b) **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, no caso de Microempreendedor Individual (MEI), cuja validade ficará condicionada à verificação de autenticidade no sítio eletrônico oficial do Portal do Empreendedor www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, no caso de **Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI,** acompanhado de documento que comprove os poderes de administração de seus representantes legais;

d) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidado** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de **Sociedades Simples**, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

f) **Decreto de Autorização,** no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

g) No caso de filial, sucursal ou agência, comprovação do registro na Junta Comercial onde opere, com a devida averbação no registro da Junta Comercial onde se encontra sediada a matriz.

h) Documento de identificação ou outro equivalente do sócio administrador da empresa.

33.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, o licitante deverá apresentar:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (conjunta com a Dívida ativa da União e INSS);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei nº 12.440/2011;

32.4.1. No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), a comprovação do enquadramento poderá ser realizada através Certidão Simplificada ou Registro do Enquadramento ou por meio de declaração do próprio licitante, apresentada em campo próprio do sistema eletrônico, sem prejuízo da verificação posterior pela Administração, sendo vedada a exigência de certidão específica como condição para participação;

32.4.2. A não comprovação do enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte implicará renúncia ao tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo da participação no certame;

32.4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha alguma restrição, sendo-lhes assegurado o prazo legal para regularização, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

32.4.4. Para fins de validade das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, quando não houver prazo de validade expresso no próprio documento ou em legislação específica, será considerado o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua emissão até a data da sessão pública da licitação.

33.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

33.5.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021:

a) Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Caso o documento apresentado não contenha prazo de validade expresso, será considerado válido pelo período de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

a.1) Na hipótese de a certidão indicar que o licitante se encontra em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, não será vedada sua participação no certame, desde que apresente comprovante de homologação do respectivo plano pelo juízo competente, bem como documentação apta a demonstrar sua viabilidade econômico-financeira e capacidade de cumprir as obrigações contratuais, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e da jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

b) Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis referentes aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.1) Considera-se "último exercício social já exigível" aquele para o qual já tenha se encerrado o prazo legal de apresentação das demonstrações contábeis.

b.2) As demonstrações contábeis poderão ser atualizadas por índices oficiais quando encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, mediante apresentação da respectiva memória de cálculo.

b.3) Os documentos de que trata este item deverão estar devidamente assinados por profissional legalmente habilitado e registrados no órgão competente, quando exigido pela legislação aplicável.

b.4) Na hipótese de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos, a documentação exigida neste inciso limitar-se-á às demonstrações contábeis do último exercício social já exigível, nos termos do § 6º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

b.5) Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.5.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/1976 (Sociedades Anônimas):

- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b.5.2) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em órgão equivalente; ou
- Por cópia do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b.5.3) Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), inclusive as optantes pelo regime do Simples Nacional:

- Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em órgão equivalente; ou
- Por cópia do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b.5.4) Sociedade constituída no exercício em curso:

- Apresentação do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado no órgão competente;
- O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou profissional legalmente habilitado, com registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

b.6) O balanço referente ao último exercício encerrado deverá estar acompanhado de publicação em Diário Oficial, quando se tratar de Sociedade Anônima.

b.4) Os valores constantes das demonstrações contábeis poderão ser atualizados para a data da licitação por índice oficial (IGP-DI), mediante apresentação da respectiva memória de cálculo.

b.5) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade limitada, a Administração reserva-se o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para fins de conferência dos dados contábeis apresentados.

b.6) Caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 02 (dois) anos, os documentos de qualificação econômico-financeira limitar-se-ão ao último exercício social exigível, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

c) Comprovação de capital social mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, como critério objetivo de qualificação econômico-financeira, com base no **último exercício financeiro exigível**, nos termos da legislação vigente.

d) O licitante enquadrado como **Microempreendedor Individual – MEI,** nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, fica dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis, em razão do regime jurídico simplificado a que está submetido.

e.1) Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, o MEI deverá apresentar:

- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, vigente;
- Declaração Anual do Simples Nacional – DASN – SIMEI, referente ao último exercício fiscal disponível;
- Declaração firmada pelo próprio titular, sob as penas da lei, de que não se encontra em situação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial.

e.2) A Administração poderá, de forma excepcional e devidamente motivada, solicitar outros documentos compatíveis com a natureza jurídica do MEI, vedada a exigência de escrituração contábil formal incompatível com seu regime legal, em observância aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e da ampla competitividade.

33.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: O reconhecimento de firma ou a comprovação da autenticidade do atestado somente poderá ser exigido mediante diligência, quando houver dúvida fundada quanto à veracidade do documento apresentado.

Parágrafo segunda: A Administração poderá, mediante diligência devidamente motivada, solicitar documentos complementares, tais como contrato, nota fiscal ou documento equivalente, exclusivamente para fins de verificação da autenticidade, da execução do objeto ou da compatibilidade do atestado apresentado, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021;

33.7. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

33.7.1. A documentação complementar tem por finalidade formalizar declarações exigidas pela legislação vigente e comprovar a inexistência de impedimentos legais para contratar com a Administração Pública

a) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme **ANEXO III;**

b) Declaração de pleno conhecimento e atendimento às condições do Edital e de seus anexos, conforme **ANEXO VI;**

c) Declaração de enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, quando for o caso, conforme **ANEXO VII,** nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;

d) Declaração firmada pelo licitante ou por seu representante legal, devidamente identificado, de **cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, conforme **ANEXO VIII;**

e) Declaração de inexistência de fatos impeditivos supervenientes para contratar com a Administração Pública, conforme **ANEXO IX;**

f) Declaração de autenticidade dos documentos apresentados, firmada pelo licitante ou por seu representante legal, declarando, sob as penas da lei, que todos os documentos encaminhados no âmbito do certame são autênticos, íntegros e correspondem fielmente aos seus originais, conforme **ANEXO X;**

g) Declaração de inexistência de vínculo de parentesco, firmada pelo licitante ou por seu representante legal, declarando que não possui, em seu quadro societário, diretivo ou de empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança vinculado ao órgão ou entidade contratante, nos termos do art. 9º, da Lei nº 14.133/2021, conforme **ANEXO XI;**

h) Declaração de Sustentabilidade, por meio da qual o licitante declara que, na execução do objeto, observará práticas sustentáveis compatíveis com o objeto contratado, atendendo, no que couber, às diretrizes de desenvolvimento nacional sustentável previstas no art. 5º e no art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, conforme **ANEXO XII;**

i) Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos, firmada pelo licitante ou por seu representante legal, declarando, sob as penas da lei, que cumpre o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, referente à reserva de cargos para pessoas com deficiência e para beneficiários reabilitados da Previdência Social, quando aplicável, conforme **ANEXO XIII.**

j) Declaração contendo os dados do representante legal para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato, conforme **ANEXO XIV;**

k) Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão competente do Município da sede do licitante, quando legalmente exigível para o exercício da atividade objeto da contratação, em plena validade;

l) Comprovação de inexistência de sanções impeditivas de contratar com a Administração Pública, mediante consulta ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;** (https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

m) Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ; (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

n) **Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP,** mantido pelo Portal da Transparência do Governo Federal; (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

o) Consulta aos cadastros de impedimentos de contratar mantidos pelo Tribunal de Contas competente, inclusive o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM/BA (https://www.tcm.ba.gov.br/portal-do-gestor/impedidos-de-contratar/), quando aplicável, ou documento equivalente do Tribunal de Contas do ente federativo de origem do licitante.

p) Para fins de comprovação das consultas previstas nas alíneas "l", "m" e "n", poderá ser aceita, alternativamente, a **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU,** desde que contenha informações atualizadas e suficientes.

q) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "l", "m" e "n" acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

33.8. INTEGRAÇÃO COM A FASE DE HABILITAÇÃO

33.8.1. As consultas aos cadastros mencionados no **item 32.7.1.** nas **alíneas "l", "m", "n" e "o"** poderão ser realizadas **diretamente pelo PREGOEIRO**, por meio eletrônico, sem prejuízo de sua apresentação pelo licitante, quando solicitado.

33.8.2. A verificação será realizada em nome da empresa licitante, de sua matriz ou filial (Acórdão TCU nº 1.793/11), quando houver, bem como de seus sócios e administradores, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União.

33.8.3. A apresentação de declaração falsa, documento inidôneo ou informação inverídica sujeitará o licitante às sanções previstas nos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.

34. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

34.1. Atendidas as condições de participação previstas neste Edital, a habilitação dos licitantes será verificada pelo **PREGOEIRO** mediante análise dos documentos inseridos no sistema eletrônico https://licitanet.com.br, abrangendo, de forma cumulativa, a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, a qualificação econômico-financeira, a qualificação técnica e documentação complementar, conforme as exigências editalícias.

34.1.1. Incumbe exclusivamente ao licitante manter previamente atualizada a documentação constante no sistema eletrônico, de modo que se encontre válida e vigente na data em que for solicitada pelo **PREGOEIRO**, ou, alternativamente, encaminhar a documentação atualizada no prazo e na forma estabelecidos quando da respectiva solicitação, nos termos deste Edital.

34.1.2. Após o envio da documentação de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, ressalvadas as hipóteses de diligência previstas no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, estritamente destinadas a:

a) Complementação ou esclarecimento de informações relativas a documentos já apresentados, restrita à comprovação de fatos preexistentes à data da abertura do certame, vedada a inclusão de documento inexistente à época, desde que os documentos exigidos estejam válidos e vigentes na data de sua solicitação pelo **PREGOEIRO**; e

b) Atualização de documentos anteriormente apresentados, cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas ou no curso da fase de habilitação, vedada a apresentação de documento inexistente à época da abertura do certame.

34.1.3. O descumprimento das disposições constantes nos subitens anteriores acarretará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta realizada pelo **PREGOEIRO** aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores lograr êxito na obtenção de certidão válida, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

34.2. A verificação realizada pelo **PREGOEIRO** ou pela equipe de apoio, mediante consulta a bases de dados oficiais de órgãos e entidades públicas emissoras de certidões, constitui meio legal e idôneo de prova para fins de habilitação.

34.3. Com a finalidade de proceder à análise minuciosa da documentação apresentada, o **PREGOEIRO** poderá suspender a sessão pública, devendo informar, no campo próprio do sistema eletrônico ("chat"), a nova data e horário para sua continuidade.

34.4. Havendo necessidade de apresentação de documentos complementares destinados exclusivamente à confirmação daqueles já exigidos e apresentados, o licitante será formalmente convocado para encaminhá-los, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas,** sob pena de inabilitação.

34.5. Não serão aceitos documentos de habilitação emitidos com indicação de CNPJ diverso daquele do licitante participante, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela legislação.

34.6. Será declarado inabilitado o licitante que deixar de comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação, seja pela ausência de documentos exigidos, seja pela apresentação em desconformidade com as disposições deste Edital.

34.7. A apresentação de documentos originais em meio físico somente será exigida quando houver fundada dúvida quanto à autenticidade, integridade ou validade do documento digital apresentado.

34.8. Na hipótese de inabilitação, será realizada nova verificação, pelo sistema eletrônico, da eventual ocorrência de empate ficto, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observando-se a disciplina prevista neste Edital para aceitação da proposta subsequente.

34.9. Os documentos de habilitação deverão, preferencialmente, ser apresentados de forma organizada, ordenados e numerados sequencialmente conforme os itens correspondentes, de modo a facilitar sua análise.

34.10. A apresentação de declaração falsa ou de documento inidôneo sujeitará o licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

34.11. Quando a matriz participar da licitação, toda a documentação deverá ser apresentada em seu nome e vinculada ao respectivo CNPJ. Quando a participação ocorrer por filial, a documentação deverá estar emitida em nome desta, ressalvadas as certidões legalmente expedidas em nome da matriz e válidas para as filiais.

34.12. Os atestados de capacidade técnica e/ou de responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz e/ou da filial da empresa licitante, desde que comprovado o vínculo jurídico e operacional.

34.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão estar autenticados por cartório competente, por servidor da **Comissão de Contratação** ou assinados digitalmente, sendo admitida autenticação eletrônica por meio de **QR Code**, desde que integrante do próprio documento.

34.14. Na hipótese de restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que comprovarem essa condição, e que forem declaradas vencedoras, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

34.15. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de **05 (cinco) dias úteis,** prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

34.15.1. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, facultando-se à Administração convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

34.16. Sempre que necessário à adequada análise da documentação apresentada, o **PREGOEIRO** poderá suspender a sessão pública, com registro da nova data e horário no sistema eletrônico.

34.17. Nos itens não exclusivos para **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte,** em caso de inabilitação, será realizada nova verificação da ocorrência de empate ficto, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

34.18. Como condição prévia à habilitação, nos itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício do direito de desempate previsto na Lei Complementar nº 123/2006, o **PREGOEIRO** poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal, com vistas a verificar eventual extrapolação do limite máximo de faturamento legalmente permitido, (www.portaldatransparencia.gov.br) na seção "Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício..

34.19. Constatada a ocorrência de extrapolação do limite legal, o **PREGOEIRO** indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado, com a consequente inabilitação do licitante, conforme artigo 3°, § 9°, 9°-A, 10 e 12, da Lei Complementar n° 123, de 2006, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

34.20. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em mais de um item deverá comprovar, de forma cumulativa, o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos para todos os itens em que estiver concorrendo, sob pena de inabilitação e aplicação das sanções pertinentes.

34.21. Verificado o atendimento integral às exigências de habilitação estabelecidas neste Edital, o licitante será formalmente declarado habilitado.

35. RECURSOS ADMINISTRATIVOS ACERCA DAS HABILITAÇÕES

35.1. Declarada habilitada a licitante e, quando aplicável, esgotada a fase de regularização da documentação fiscal e trabalhista, será assegurado aos demais licitantes o prazo máximo de **15 (quinze) minutos,** contado da respectiva declaração no sistema eletrônico, para manifestação da intenção de interposição de recurso administrativo, em campo próprio do sistema, relativamente aos atos de habilitação.

35.2. A ausência de manifestação tempestiva da intenção de recorrer implicará a decadência do direito de interposição de recurso administrativo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

35.3. Havendo manifestação da intenção de recorrer, caberá ao **PREGOEIRO** verificar exclusivamente a tempestividade e a regularidade formal da manifestação, sendo vedada a análise de mérito nesta fase.

35.4. Admitida a intenção de recurso, o licitante recorrente disporá do prazo de **03 (três) dias úteis,** contado do encerramento do prazo previsto no **subitem 35.1,** para apresentação das razões recursais, devidamente fundamentadas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

35.5. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, também por meio do sistema eletrônico, no prazo de **03 (três) dias úteis,** contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado acesso imediato aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

35.6. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, assegurado o acesso aos documentos e informações necessários ao exercício do contraditório e da ampla defesa, observado o disposto na legislação aplicável à transparência e ao acesso à informação.

35.7. O recurso será dirigido à autoridade que houver praticado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá exercer juízo de reconsideração no prazo de **03 (três) dias úteis;** não o fazendo, deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior competente, que proferirá decisão final no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis,** contado do recebimento dos autos.

35.8. O eventual acolhimento do recurso administrativo implicará a invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados, preservando-se aqueles compatíveis com a decisão proferida, em observância aos princípios da segurança jurídica e do aproveitamento dos atos administrativos.

35.9. O recurso administrativo terá efeito suspensivo em relação ao ato ou à decisão recorrida, até a prolação

de decisão final pela autoridade competente, salvo disposição legal expressa em sentido diverso.

36. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

36.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente em observância aos princípios da legalidade, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório, da competitividade, da motivação e do interesse público, a sessão pública poderá ser reaberta mediante decisão devidamente motivada do **PREGOEIRO**, nas seguintes hipóteses:

36.1.1. Em decorrência do provimento de recurso administrativo que importe na anulação de atos praticados anteriormente à sessão pública precedente ou na anulação da própria sessão, hipótese em que serão repetidos exclusivamente os atos invalidados e aqueles que deles diretamente dependam, em observância ao princípio do aproveitamento dos atos administrativos.

36.1.2. Quando constatado erro material ou formal insanável na aceitação da proposta melhor classificada, ou ainda quando o licitante declarado vencedor:

a) Deixar de assinar o contrato ou de retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas; ou

b) Não comprovar a regularização da documentação fiscal e trabalhista, quando aplicável, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

36.1.2.1. Nessas hipóteses, o procedimento será retomado a partir da fase imediatamente subsequente àquela em que se verificou a irregularidade, observada a ordem de classificação das propostas.

36.1.3. A reabertura da sessão pública será precedida de convocação de todos os licitantes remanescentes, assegurando-se tratamento isonômico, ampla publicidade e a possibilidade de acompanhamento dos atos subsequentes.

36.1.4. A convocação para a sessão reaberta será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico (*"chat"*) utilizado para a condução do certame, com registro formal no ambiente próprio do procedimento, garantindo-se a publicidade, a transparência e a rastreabilidade dos atos praticados.

37. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

37.1. A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pela autoridade competente, após a conclusão da fase de amostras.

37.2. A homologação da licitação compete exclusivamente à autoridade competente e somente poderá ser efetivada após a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, em conformidade com o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

38. INSTRUMENTO CONTRATUAL:

38.1. Após a homologação da licitação e observada a conveniência administrativa, será formalizada por meio

de Termo de Contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

38.2. Os contratos terão vigência inicial de **12 (doze) meses,** contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados sucessivamente, desde que:

a) O objeto contratual seja caracterizado como fornecimento contínuo ou serviço contínuo;

b) Reste comprovada, de forma expressa, a vantajosidade econômica da prorrogação; e

c) Sejam mantidas as condições originalmente pactuadas, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

38.2.1. Observados os requisitos legais, a vigência total dos contratos decorrentes da Ata poderá alcançar o limite máximo de **10 (dez) anos,** desde que devidamente motivada pela Administração.

38.2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

38.3. O adjudicatário será convocado para assinatura do contrato ou aceitação do instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito à contratação.

38.4. O prazo para assinatura do contrato ou aceitação do instrumento equivalente poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação formal do adjudicatário apresentada dentro do prazo originalmente fixado, acompanhada de justificativa devidamente motivada, aceita pela autoridade competente, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

38.5. O não atendimento do prazo estabelecido no subitem anterior ou a recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente configurará infração administrativa, sujeitando-a à aplicação das sanções previstas neste Edital e nos arts. 90, 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

39. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA FORNECIMENTO DO MATERIAL:

39.1. O fornecimento do objeto licitado deverá ser realizado no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da **Ordem de Fornecimento**, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo a entrega ocorrer no **horário das 08h às 12h**, no local indicado pela referida Secretaria.

39.2. Excepcionalmente, a critério do Gestor do Contrato e mediante justificativa formal, o prazo inicial para fornecimento poderá ser prorrogado ou reprogramado, sem prejuízo da regular execução contratual e do atendimento às necessidades da Administração.

39.3. A entrega do objeto licitado será efetuada de forma integral, conforme cronograma, quantitativos e locais previamente definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observando-se a demanda da rede municipal de ensino e as condições operacionais de armazenamento e distribuição.

39.4. Todos os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, dentro do prazo de validade, com embalagens íntegras, devidamente rotuladas e em conformidade com as normas sanitárias vigentes, sendo passíveis de recusa total ou parcial caso não atendam às especificações deste Termo de Referência.

40. DO PAGAMENTO:

40.1. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) parcelas mensais, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo fiscalizador competente, liquidada pela Contabilidade e seja encaminhada à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

40.1.1. O pagamento será realizado exclusivamente na forma prevista neste Edital e no respectivo instrumento contratual, sendo vedada a adoção de meios de cobrança incompatíveis com o regime jurídico-administrativo, tais como emissão de boletos bancários, protesto de títulos ou outras formas não autorizadas pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

40.2. Previamente ao pagamento, a Administração realizará consulta aos cadastros pertinentes para verificação da regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**, para fins de acompanhamento do cumprimento das obrigações legais.

40.2.1. Constatada irregularidade na situação fiscal ou trabalhista do contratado, o pagamento ficará suspenso até a sua regularização, sem prejuízo da instauração de processo administrativo para apuração de eventual inadimplemento contratual, observados o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

a) Quando o contratado for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo previsto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, contado da convocação para a contratação ou do momento previsto no edital, conforme o caso.

40.3. Na hipótese de erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda de circunstância que impeça a correta liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a **CONTRATADA** promova as medidas saneadoras necessárias, reiniciando-se o prazo para pagamento a partir da data da regularização, sem ônus adicional para a Administração.

40.4. A Administração poderá deduzir, dos valores devidos nos contratos administrativos, os montantes correspondentes a multas, indenizações ou outros débitos imputados à **CONTRATADA**, inclusive aqueles originados do descumprimento das obrigações assumidas, desde que regularmente apurados em processo administrativo, com observância do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

40.5. Qualquer desconto ou retenção no pagamento será precedido de processo administrativo, no qual serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

40.6. A cessão ou transferência de direitos ou créditos decorrentes do contrato somente poderá ser admitida em caráter excepcional, mediante prévia e expressa anuência da Administração, desde que não altere as condições pactuadas, não comprometa a regular execução do objeto, nem afaste as responsabilidades do contratado,

observadas as disposições dos arts. 286 a 298 do Código Civil, bem como a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União.

40.7. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será acrescido de compensação financeira, calculada desde a data do vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, observados os princípios do equilíbrio econômico-financeiro, da boa-fé objetiva e da vedação ao enriquecimento sem causa, conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União.

40.7.1. Os encargos moratórios serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, equivalente a 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

41. DA ANTICORRUPÇÃO:

41.1. Os licitantes e, posteriormente, a **CONTRATADA** deverão observar e fazer observar, por seus empregados, representantes, prepostos, fornecedores e subcontratados, quando admitida a subcontratação, os mais elevados padrões de ética, integridade, legalidade e probidade administrativa, durante todas as fases do procedimento licitatório, da contratação e da execução contratual, em consonância com a Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e demais normas aplicáveis.

41.2. Para os fins deste Edital, consideram-se vedadas, dentre outras, as seguintes práticas:

41.2.1. Prática corrupta: oferecer, prometer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, vantagem indevida, de qualquer natureza, com o objetivo de influenciar ato de agente público ou de terceiro a ele relacionado, no procedimento licitatório ou na execução contratual;

41.2.2. Prática fraudulenta: falsificar, omitir ou distorcer fatos, informações ou documentos, com o objetivo de influenciar o procedimento licitatório, o julgamento das propostas, a habilitação ou a execução do contrato;

41.2.3. Prática colusiva: ajustar, combinar ou articular, de forma expressa ou tácita, acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento da Administração Pública, visando frustrar o caráter competitivo do certame ou estabelecer condições artificiais de competição;

41.2.4. Prática coercitiva: causar ou ameaçar causar dano, direto ou indireto, a pessoas ou bens, com o objetivo

de influenciar a participação em procedimento licitatório ou a execução contratual;

41.2.5. Prática obstrutiva:

a) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou documentos, ou prestar declarações falsas, com o objetivo de impedir, dificultar ou fraudar atividades de investigação, auditoria ou fiscalização;

b) Interferir ou tentar impedir o exercício regular das competências dos órgãos de controle, interno ou externo.

41.3. A constatação de qualquer das práticas previstas neste item sujeitará o licitante ou a **CONTRATADA** às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, bem como da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 12.846/2013, quando for o caso.

41.4. Quando a contratação for financiada, no todo ou em parte, por recursos provenientes de organismos financeiros nacionais ou internacionais, serão observadas, adicionalmente, as normas de integridade e de combate à corrupção exigidas pelo respectivo financiador, desde que expressamente previstas no instrumento convocatório ou no contrato.

41.5. Nessas hipóteses, o contratado deverá autorizar o acesso dos órgãos de controle e, quando aplicável, do organismo financiador, ou de pessoas por ele formalmente indicadas, aos locais de execução contratual e à documentação pertinente à licitação e à execução do contrato, observadas as normas legais de sigilo e proteção de dados.

41.6. Nos termos do art. 25, §4º, da Lei nº 14.133/2021, poderá ser exigida a implementação ou comprovação de **Programa de Integridade** pela **CONTRATADA**, desde que tal exigência seja expressamente motivada no processo administrativo e proporcional aos riscos envolvidos, considerados, entre outros critérios:

a) O valor estimado da contratação;

b) A complexidade técnica e operacional do objeto;

c) O prazo de vigência contratual;

d) O grau de exposição a riscos de fraude, corrupção ou desvios;

e) O histórico de contratações similares.

41.7. Quando exigido, o **Programa de Integridade** deverá ser compatível com o porte e a estrutura do contratado, não se admitindo exigências padronizadas ou desproporcionais, devendo conter, no mínimo:

a) Comprometimento da alta administração com a ética e a integridade;

b) Padrões de conduta, código de ética ou instrumentos equivalentes;

c) Mecanismos de prevenção, detecção e resposta a irregularidades;

d) Canais de comunicação e denúncia acessíveis e protegidos;

e) Medidas disciplinares aplicáveis em caso de violação.

41.8. A exigência de **Programa de Integridade** não se aplicará automaticamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, salvo quando devidamente justificada em razão do risco específico da contratação, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e isonomia.

41.9. A comprovação do **Programa de Integridade**, quando exigida, poderá ocorrer após a adjudicação e antes da assinatura do contrato, no prazo e nas condições estabelecidas pela Administração, não sendo admitida como requisito de habilitação, salvo previsão legal expressa.

41.10. O descumprimento injustificado da obrigação de implementar ou manter o **Programa de Integridade**, quando exigido, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

41.11. Quando a contratação for financiada, no todo ou em parte, por recursos provenientes de organismos financeiros nacionais ou internacionais, poderão ser exigidas, adicionalmente, regras específicas de integridade impostas pelo financiador, desde que expressamente previstas no Edital ou no instrumento contratual.

42. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Das Infrações Administrativas:

42.1. Comete infração administrativa, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, o licitante, adjudicatário ou contratado que, com dolo ou culpa, praticar qualquer das condutas a seguir descritas, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabível:

42.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou deixar de apresentar documento solicitado pelo Pregoeiro durante a sessão pública;

42.1.2. Deixar de manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, especialmente quando:

- **a)** Não encaminhar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou ao valor negociado;
- **b)** Recusar-se a apresentar o detalhamento da proposta quando regularmente exigido;
- **c)** Solicitar a desclassificação após o encerramento da etapa competitiva, sem motivo justificado;

42.1.3. Não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para a contratação, quando regularmente convocado dentro do prazo de validade da proposta;

42.1.4. Recusar-se, sem justificativa aceita pela Administração, a assinar o contrato, a aceitar ou retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido;

42.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a fase de contratação;

42.1.6. Fraudar a licitação ou praticar atos destinados a frustrar o caráter competitivo do certame;

42.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, inclusive mediante:

- **a)** Conluio entre licitantes ou atuação em desconformidade com a legislação;
- **b)** Indução deliberada da Administração a erro no julgamento;

42.1.8. Praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar os objetivos da licitação;

42.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Das Sanções Aplicáveis:

42.2. Pela prática das infrações administrativas previstas neste Edital, a Administração poderá aplicar, mediante prévio processo administrativo com garantia do contraditório e da ampla defesa, as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente, conforme o caso:

a) Advertência;

b) Multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo a que pertença o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei.

Dos Critérios para Aplicação das Sanções

42.3. Na aplicação das sanções administrativas, serão observados obrigatoriamente os critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

a) A natureza e a gravidade da infração;

b) As circunstâncias do caso concreto;

c) A extensão do dano causado à Administração Pública;

d) A existência de circunstâncias agravantes ou atenuantes;

e) A adoção, a implementação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo licitante ou contratado, quando exigível ou voluntariamente apresentado.

Da Multa Administrativa e sua Dosimetria

42.4. A sanção de multa será aplicada de forma proporcional, motivada e não automática, incidindo sobre:

a) O valor estimado do contrato ou do item/lote adjudicado, quando não houver contratação formal;

b) O valor do contrato celebrado, quando existente;

c) O valor global estimado do item ou lote registrado, nos casos envolvendo exclusivamente Ata de Registro de Preços.

Infrações de Menor Gravidade

42.5. Para as infrações previstas nos **subitens 42.1.1 e 42.1.2 do item 42.1,** poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor estimado do item, lote ou contratação a que se referir a infração, ou, na ausência de contratação formal, sobre o valor estimado do item ou lote adjudicado, desde que devidamente motivada a escolha da base de cálculo.

Infrações de Média Gravidade

42.6. Para as infrações previstas nos **subitens 42.1.3 e 42.1.4 do item 42.1,** poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor estimado do item, lote ou contratação a que se referir a infração, ou, na ausência de contratação formal, sobre o valor estimado do item ou lote adjudicado, desde que devidamente motivada a escolha da base de cálculo, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Infrações de Grave Gravidade

42.7. Para as infrações previstas nos **subitens 42.1.5 a 42.1.9 do item 42.1,** poderá ser aplicada multa de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor estimado do item, lote ou contratação a que se referir a infração, ou, quando inexistente contratação, sobre o valor estimado do item ou lote adjudicado, mediante motivação expressa da autoridade sancionadora, especialmente quanto à adequação da base de cálculo à gravidade da conduta.

42.8. O percentual exato da multa será expressamente motivado na decisão administrativa sancionadora, com observância dos critérios previstos no **item 42.3** deste Edital e do disposto no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

42.9. A multa deverá ser recolhida no prazo indicado na decisão administrativa que a aplicar, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

Do Impedimento de Licitar e Contratar

42.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas nos **subitens 42.1.1 a 42.1.4 do item 42.1,** quando a gravidade da conduta não justificar a aplicação da sanção de declaração de inidoneidade, observados os limites temporais legais.

Da Declaração de Inidoneidade

42.11. A sanção de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada nas hipóteses previstas nos **subitens 42.1.5 a 42.1.9 do item 42.1,** bem como nas demais infrações que revelem gravidade suficiente para justificar penalidade mais severa, observando-se o disposto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

Do Processo Administrativo Sancionador

42.12. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será precedida de processo administrativo específico, conduzido por comissão composta por, no mínimo, 2 (dois) servidores estáveis, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a produção de provas.

Dos Recursos Administrativos

42.13. Caberá recurso administrativo no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar.

42.13.1. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

42.13.2. Os recursos e pedidos de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente.

Da Reparação de Danos

42.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não afasta, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

43. DISPOSIÇÕES FINAIS:

43.1. O desatendimento de exigências formais que não comprometam a comprovação da habilitação ou a compreensão da proposta não implicará a inabilitação ou desclassificação do licitante.

43.2. As normas deste Edital serão interpretadas em favor da ampliação da competitividade e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da segurança jurídica e do interesse público.

43.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

43.4. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Uauá.

44. DO FORO:

44.1. Fica eleito o foro da **Comarca de Uauá/BA** para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Edital, da licitação e dos contratos dela decorrentes, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ressalvadas as hipóteses de competência absoluta previstas em lei.

45. DOS ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO III – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
ANEXO IV – Minuta do contrato;
ANEXO V – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital e de seus Anexos;
ANEXO VI – Modelo de Declaração de enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP;
ANEXO VII – Modelo de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
ANEXO VIII – Modelo de Declaração de inexistência de fatos impeditivos supervenientes para contratar com a Administração Pública;
ANEXO IX – Modelo de Declaração de autenticidade dos documentos apresentados;
ANEXO X – Modelo de Declaração de inexistência de vínculo de parentesco;
ANEXO XI – Modelo de Declaração de Sustentabilidade;
ANEXO XII – Modelo de Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos;
ANEXO XIII – Modelo de Declaração contendo os dados do representante legal.

Uauá/BA, 08 de setembro de 2026.

José Jakson Cardoso Ribeiro
Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO E OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva das unidades de dessalinização, poços artesianos, sistemas de bombeamento e sistemas de adutoras vinculados ao Município de Uauá/BA, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. A contratação compreende a disponibilização de mão de obra técnica especializada, deslocamentos, ferramentas, instrumentos, equipamentos e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, observadas as solicitações, programações e Ordens de Serviço emitidas pela Administração, bem como as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.3. O objeto possui natureza de serviço comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, sem prejuízo da análise técnica realizada na fase preparatória da contratação.

1.4. Os serviços possuem caráter continuado, por atenderem necessidade permanente da Administração relacionada à conservação, manutenção e funcionamento adequado dos sistemas municipais de captação, dessalinização, bombeamento e distribuição de água, especialmente aqueles destinados ao abastecimento das comunidades rurais do Município de Uauá/BA.

1.5. DETALHAMENTO DO OBJETO:

1.5.1. A contratação compreende a prestação contínua de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva das unidades de dessalinização, poços artesianos, sistemas de bombeamento e sistemas de adutoras vinculados ao Município de Uauá/BA, incluindo as estruturas e localidades relacionadas na planilha anexa ao presente Termo de Referência.

1.5.2. Os serviços deverão ser executados de forma a assegurar a continuidade, segurança, eficiência e disponibilidade operacional dos sistemas de abastecimento de água, mediante acompanhamento técnico, realização de manutenção preventiva, atendimento às ocorrências e execução dos serviços corretivos necessários ao restabelecimento ou à preservação do funcionamento dos equipamentos e sistemas.

1.5.3. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

1.5.3.1. A manutenção preventiva deverá compreender, de acordo com as características e condições de cada unidade, a realização de inspeções, verificações, ajustes, testes e demais procedimentos técnicos destinados a

prevenir falhas, reduzir a necessidade de intervenções emergenciais e prolongar a vida útil dos equipamentos e sistemas.

1.5.3.2. Poderão integrar os serviços de manutenção preventiva, conforme a necessidade de cada unidade:

a) inspeção periódica das instalações, equipamentos e componentes;

b) verificação das condições de funcionamento dos sistemas de bombeamento;

c) inspeção de motores elétricos, bombas, painéis, comandos, dispositivos de proteção e demais componentes eletromecânicos;

d) verificação de conexões elétricas, cabos, terminais, disjuntores, contatores, relés, dispositivos de proteção e demais componentes das instalações elétricas;

e) inspeção de tubulações, conexões, registros, válvulas, equipamentos hidráulicos e demais componentes dos sistemas de adução;

f) verificação da existência de vazamentos, obstruções, ruídos, vibrações, aquecimento anormal e outros sinais de funcionamento inadequado;

g) realização de limpeza técnica dos equipamentos e componentes, quando necessária;

h) realização de reapertos, ajustes, regulagens e demais procedimentos preventivos;

i) realização de testes de funcionamento e verificação das condições operacionais dos equipamentos;

j) inspeção das condições de funcionamento das unidades de dessalinização e de seus respectivos componentes;

k) identificação antecipada de falhas, desgastes ou condições que possam ocasionar paralisações ou danos aos equipamentos;

l) acompanhamento das condições gerais de funcionamento dos sistemas de captação, tratamento, bombeamento e distribuição de água;

m) elaboração de registros das atividades realizadas e das condições verificadas;

n) recomendação à Administração quanto à necessidade de substituição de peças, componentes ou materiais que apresentem desgaste ou comprometimento de sua vida útil; e

o) realização de outros procedimentos técnicos preventivos necessários à conservação e ao adequado funcionamento das unidades abrangidas pelo contrato.

1.5.4. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:

1.5.4.1. A manutenção corretiva compreenderá exclusivamente a execução dos serviços técnicos necessários ao diagnóstico e à correção de falhas, defeitos, anormalidades ou problemas que comprometam ou possam comprometer o funcionamento das unidades abrangidas pelo contrato.

1.5.4.2. Poderão integrar os serviços de manutenção corretiva, conforme a necessidade identificada:

a) diagnóstico de falhas, defeitos ou anormalidades;

b) identificação das causas dos problemas apresentados;

c) desmontagem e montagem de equipamentos e componentes, quando necessárias à execução dos serviços;

d) execução de reparos e ajustes necessários ao restabelecimento das condições adequadas de funcionamento;

e) serviços de instalação, retirada, montagem, desmontagem, regulagem e adequação de componentes;

f) correção de falhas em equipamentos eletromecânicos e sistemas de bombeamento;

g) correção de falhas em instalações elétricas relacionadas aos equipamentos e sistemas abrangidos;

h) correção de falhas em instalações hidráulicas e sistemas de adução;

i) realização de testes de funcionamento após a execução dos serviços;

j) realização de procedimentos técnicos necessários à identificação e correção das causas das falhas;

k) adoção de medidas destinadas a evitar, quando tecnicamente possível, a reincidência das falhas identificadas;

l) atendimento às ocorrências que possam comprometer a continuidade do abastecimento de água; e

m) execução de outros serviços técnicos de manutenção necessários ao adequado funcionamento das estruturas abrangidas pelo contrato.

1.5.4.3. O fornecimento de **peças, componentes, materiais e insumos necessários à execução da manutenção corretiva não integra o valor mensal contratado**, cabendo à **CONTRATANTE** providenciar sua aquisição e disponibilização à **CONTRATADA**, quando necessária à realização dos serviços.

1.5.4.4. A **CONTRATADA** deverá comunicar à fiscalização do contrato, tão logo identificada a necessidade de substituição de peça, componente, material ou insumo, apresentando as informações técnicas necessárias à sua correta identificação e aquisição.

1.5.4.5. A comunicação deverá conter, sempre que possível, a identificação do equipamento ou sistema afetado, a descrição da falha, a peça ou componente necessário, suas especificações técnicas, quantidade, aplicação e demais informações necessárias para que a **CONTRATANTE** possa providenciar o material adequado.

1.5.4.6. A substituição de peças, componentes ou materiais somente será realizada pela **CONTRATADA** após a disponibilização dos respectivos itens pela **CONTRATANTE** e autorização da fiscalização, ressalvadas situações emergenciais em que a intervenção imediata seja indispensável para evitar danos maiores aos equipamentos, riscos à segurança ou interrupção prolongada do abastecimento, hipótese em que a fiscalização deverá ser comunicada imediatamente.

1.5.4.7. A **CONTRATADA** será responsável pela correta execução dos serviços de instalação, montagem, desmontagem, substituição, ajuste e regulagem das peças e componentes disponibilizados pela **CONTRATANTE**, devendo observar as especificações técnicas dos equipamentos e dos respectivos fabricantes, quando disponíveis, bem como as normas técnicas aplicáveis.

1.5.5. DOS MATERIAIS, PEÇAS E COMPONENTES:

1.5.5.1. As peças, componentes, materiais e insumos necessários à manutenção corretiva serão fornecidos pela **CONTRATANTE**, não estando incluídos no valor mensal fixo da contratação.

1.5.5.2. A **CONTRATADA** deverá indicar à **CONTRATANTE**, de forma clara e fundamentada, os materiais, peças, componentes ou insumos necessários à execução dos serviços, sempre que sua substituição ou utilização se mostrar tecnicamente necessária.

1.5.5.3. A **CONTRATADA** deverá utilizar e instalar os materiais, peças e componentes disponibilizados pela **CONTRATANTE**, desde que estes sejam compatíveis com os equipamentos e sistemas existentes e estejam adequados à execução do serviço.

1.5.5.4. Caso a **CONTRATADA** identifique que determinado material, peça ou componente disponibilizado pela **CONTRATANTE** não é compatível, adequado ou seguro para utilização, deverá comunicar imediatamente o fato à fiscalização, apresentando a justificativa técnica correspondente.

1.5.5.5. A **CONTRATADA** não poderá substituir, alterar ou utilizar materiais, peças ou componentes diferentes daqueles disponibilizados ou autorizados pela **CONTRATANTE** sem prévia ciência e autorização da fiscalização, salvo nas hipóteses emergenciais previstas neste Termo de Referência.

1.5.5.6. A responsabilidade da **CONTRATADA** quanto aos materiais, peças e componentes fornecidos pela **CONTRATANTE** limitar-se-á à sua correta utilização, instalação, montagem, aplicação e funcionamento no âmbito dos serviços executados, observadas as especificações técnicas aplicáveis.

1.5.5.7. A aquisição de peças, componentes, materiais e insumos pela **CONTRATANTE**, quando necessária, será realizada mediante procedimento próprio, observada a legislação aplicável às contratações públicas.

1.5.5.8. Os custos relativos à aquisição de peças, componentes, materiais e insumos não serão considerados para fins de composição do valor mensal fixo dos serviços contratados.

1.5.6. DA EQUIPE, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS:

1.5.6.1. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, durante toda a vigência contratual, equipe técnica devidamente qualificada e em quantidade suficiente para atender às necessidades decorrentes da execução do objeto.

1.5.6.2. A **CONTRATADA** deverá possuir e disponibilizar todas as ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários à execução dos serviços, compatíveis com as características das unidades abrangidas pela contratação.

1.5.6.3. A mão de obra empregada na execução dos serviços deverá possuir qualificação compatível com as atividades a serem realizadas, observadas as exigências legais, técnicas e de segurança aplicáveis.

1.5.6.4. Quando a natureza do serviço exigir profissional legalmente habilitado ou qualificado para determinada atividade, a **CONTRATADA** deverá disponibilizá-lo, observadas as exigências da legislação profissional e das normas técnicas aplicáveis.

1.5.7. DOS DESLOCAMENTOS E ATENDIMENTO:

1.5.7.1. A prestação dos serviços compreenderá os deslocamentos necessários da equipe técnica da **CONTRATADA** até as localidades e unidades abrangidas pelo contrato, não sendo devido pagamento adicional por deslocamento, combustível, transporte ou despesas correlatas, uma vez que tais custos deverão estar contemplados no valor mensal contratado.

1.5.7.2. A CONTRATADA deverá manter condições adequadas de atendimento durante toda a vigência contratual, considerando a natureza essencial dos sistemas de abastecimento de água.

1.5.7.3. Os serviços serão executados mediante programação da manutenção preventiva e/ou solicitação da Administração para atendimento das ocorrências de manutenção corretiva, observados os prazos e níveis de atendimento estabelecidos neste Termo de Referência.

1.5.7.4. A CONTRATADA deverá atender às solicitações da Administração dentro dos prazos definidos no presente Termo de Referência, considerando o grau de urgência e os impactos da ocorrência sobre o funcionamento do sistema de abastecimento.

1.5.7.5. Nas situações que possam ocasionar a paralisação total ou parcial de uma unidade ou comprometer o abastecimento de determinada comunidade, a **CONTRATADA** deverá priorizar o atendimento e adotar as providências técnicas necessárias ao restabelecimento das condições adequadas de funcionamento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Município de Uauá dispõe de unidades de dessalinização, poços artesianos e adutoras que integram a infraestrutura utilizada para captação, tratamento e distribuição de água, sobretudo em comunidades rurais. A continuidade e a segurança desses sistemas dependem de intervenções técnicas periódicas e de atendimento corretivo tempestivo.

2.2. A manutenção preventiva busca reduzir a ocorrência de falhas, ampliar a vida útil dos equipamentos, preservar sua eficiência e diminuir interrupções no abastecimento. A manutenção corretiva, por sua vez, destina-se ao restabelecimento do funcionamento dos equipamentos quando constatados defeitos ou avarias.

2.3. A contratação mostra-se necessária porque falhas podem ocorrer a qualquer tempo e, em determinadas localidades, não há solução alternativa imediata de abastecimento, de modo que a indisponibilidade prolongada dos sistemas pode comprometer serviço público essencial.

2.4. A presente contratação deverá estar compatível com o planejamento da Administração e com os documentos da fase preparatória, especialmente o Documento de Formalização da Demanda e o Estudo Técnico Preliminar, quando exigíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. DA QUANTIDADE:

3.1. A quantidade estimada para a presente contratação corresponde à prestação de **01 (um) serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva**, abrangendo as unidades de dessalinização, poços artesianos, sistemas de bombeamento e sistemas de adutoras vinculados ao Município de Uauá/BA, relacionadas na planilha anexa a este Termo de Referência.

3.2. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, correspondendo a 12 (doze) parcelas mensais de prestação dos serviços.

3.3. Para fins de contratação e pagamento, será considerada como unidade de referência a prestação mensal dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, abrangendo integralmente as unidades e sistemas relacionados na planilha anexa.

3.4. A quantidade de 12 (doze) parcelas mensais corresponde ao período de vigência contratual e não representa quantidade de intervenções, visitas, chamados, horas técnicas ou serviços individualmente executados.

3.5. A relação das unidades de dessalinização, poços artesianos, sistemas de bombeamento e sistemas de adutoras constante da planilha anexa tem finalidade de identificar a abrangência territorial e operacional dos serviços, não constituindo, isoladamente, unidade de medição ou parâmetro para pagamento.

3.6. A prestação dos serviços deverá abranger todas as unidades relacionadas na planilha anexa, compreendendo a realização das manutenções preventivas programadas e o atendimento das ocorrências de manutenção corretiva que forem identificadas ou comunicadas pela Administração durante a vigência contratual.

3.7. A quantidade de intervenções, chamados, visitas técnicas ou serviços corretivos poderá variar de acordo com as condições de funcionamento, desgaste, necessidade e ocorrência de falhas nas unidades abrangidas, não implicando, por si só, alteração do valor mensal contratado.

3.8. O pagamento será realizado mediante valor mensal fixo, condicionado à comprovação da efetiva prestação dos serviços e ao cumprimento das obrigações contratuais, não sendo vinculado à quantidade de intervenções realizadas em cada mês.

3.9. Para fins de elaboração da proposta, julgamento e contratação, deverá ser considerada a seguinte estrutura quantitativa:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS UNIDADES DE DESSALINIZAÇÃO, POÇOS ARTESIANOS E ADUTORAS VINCULADAS AO MUNICÍPIO DE UAUÁ/BA.	MÊS	12

3.10. O quantitativo de **12 (doze) meses** foi estabelecido com base na necessidade de manutenção contínua das estruturas municipais de abastecimento de água, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

3.11. Os serviços deverão ser prestados durante todo o período de vigência contratual, independentemente da quantidade de ocorrências de manutenção corretiva verificadas em cada mês, desde que as demandas estejam compreendidas no objeto e nos limites estabelecidos neste Termo de Referência.

3.12. As peças, componentes, materiais e insumos eventualmente necessários à execução das manutenções corretivas não integram o quantitativo e o valor dos serviços ora contratados, sendo de responsabilidade da CONTRATANTE o seu fornecimento, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

3.13. A eventual necessidade de aquisição de peças, componentes, materiais ou insumos será tratada pela CONTRATANTE mediante procedimento próprio, não podendo a CONTRATADA cobrar valores adicionais por tais itens sem a prévia autorização formal da Administração.

3.14. O quantitativo definido neste item poderá ser utilizado como referência para a elaboração da proposta comercial, devendo o licitante considerar, na formação do preço mensal, todos os custos necessários à execução integral do objeto, inclusive mão de obra, deslocamentos, ferramentas, equipamentos, instrumentos, encargos, tributos e demais despesas relacionadas à prestação dos serviços.

3.15. A solução deverá contemplar diagnóstico, desmontagem e montagem quando necessárias, limpeza, regulagens, ajustes, recuperação, testes de funcionamento e demais procedimentos tecnicamente adequados à restauração ou preservação da operacionalidade do equipamento.

3.16. Os serviços deverão respeitar as especificações originais dos equipamentos, recomendações dos fabricantes, normas técnicas aplicáveis e boas práticas de engenharia e manutenção.

4. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A Ordem de Serviço será emitida e autorizada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Uauá/BA, sendo posteriormente encaminhada à empresa CONTRATADA para a execução dos serviços.

4.2. A emissão da Ordem de Serviço ocorrerá de acordo com a demanda apresentada pela Secretaria solicitante, podendo os serviços ser requisitados de forma fracionada e/ou parcelada, ao longo da vigência do contrato, conforme a necessidade da Administração.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratada deverá possuir capacidade operacional e técnica compatível com o objeto, disponibilizando profissionais qualificados, ferramentas, instrumentos e estrutura necessários à execução dos serviços.

5.2. A contratada deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, a relação dos profissionais autorizados a executar os serviços e comunicar imediatamente eventuais substituições.

5.3. Os profissionais deverão observar as normas de segurança do trabalho, utilizar os equipamentos de proteção individual e coletiva aplicáveis e cumprir as regras de acesso aos locais de execução.

5.4. A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade sempre que tecnicamente aplicáveis, inclusive quanto ao descarte ambientalmente adequado de resíduos, componentes, embalagens, óleos e materiais resultantes das manutenções.

5.5. Não será admitida a transferência integral da execução do objeto. Eventual subcontratação parcial somente poderá ocorrer se previamente autorizada pela Administração e se permitida no edital e no contrato, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução.

5.6. Não será exigida garantia contratual, salvo se a autoridade competente, à vista dos riscos identificados na fase preparatória, decidir motivadamente por sua exigência no instrumento convocatório.

6. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Os serviços objeto desta contratação deverão ser prestados de forma **contínua, regular e ininterrupta**, durante o período de 12 (doze) meses, abrangendo as unidades de dessalinização, poços artesianos, sistemas de bombeamento e sistemas de adutoras vinculados ao Município de Uauá/BA e relacionados na planilha anexa ao presente Termo de Referência.

6.2. A prestação dos serviços compreenderá a execução de **manutenção preventiva e corretiva**, de acordo com as necessidades das unidades abrangidas, programação estabelecida pela Administração e solicitações encaminhadas pela **CONTRATANTE**.

6.3. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar equipe técnica capacitada, ferramentas, equipamentos, instrumentos e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços durante toda a vigência contratual.

6.4. A **CONTRATADA** deverá manter estrutura operacional compatível com a natureza e abrangência do objeto, de modo a assegurar condições adequadas para atendimento das demandas de manutenção identificadas pela Administração.

6.5. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

6.5.1. A manutenção preventiva deverá ser realizada de forma programada e periódica, observando as características, condições de funcionamento, recomendações dos fabricantes, quando disponíveis, e necessidades específicas de cada unidade.

6.5.2. A CONTRATADA deverá elaborar programação das atividades de manutenção preventiva, contendo, sempre que possível, a identificação das unidades a serem atendidas, as atividades previstas e o período estimado para sua realização.

6.5.3. A programação deverá ser submetida à fiscalização do contrato para acompanhamento e compatibilização com as necessidades da Administração.

6.5.4. A manutenção preventiva deverá contemplar, conforme a necessidade de cada unidade:

a) inspeção das instalações e equipamentos;

b) verificação das condições de funcionamento dos equipamentos de bombeamento;

c) inspeção de bombas, motores, painéis elétricos, comandos e dispositivos de proteção;

d) verificação de cabos, conexões, terminais e demais componentes elétricos;

e) inspeção de tubulações, registros, válvulas, conexões e demais componentes hidráulicos;

f) verificação de vazamentos, obstruções, vibrações, ruídos, aquecimento e outras anormalidades;

g) limpeza técnica dos equipamentos e componentes, quando necessária;

h) realização de ajustes, reaperto e regulagens;

i) realização de testes de funcionamento;

j) inspeção dos componentes das unidades de dessalinização;

k) identificação de sinais de desgaste ou falhas que possam comprometer o funcionamento dos equipamentos;

l) recomendação de substituição de peças ou componentes que apresentem desgaste ou comprometimento;

m) registro das condições encontradas e das atividades realizadas; e

n) demais procedimentos preventivos necessários à conservação e ao adequado funcionamento dos sistemas.

6.5.5. A manutenção preventiva deverá ser executada de forma a reduzir a ocorrência de falhas, minimizar paralisações e prolongar a vida útil dos equipamentos e sistemas abrangidos pela contratação.

6.6. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:

6.6.1. A manutenção corretiva será realizada sempre que identificada falha, defeito, anormalidade ou qualquer situação que comprometa ou possa comprometer o funcionamento das unidades abrangidas pelo contrato.

6.6.2. A manutenção corretiva compreenderá exclusivamente a execução dos serviços técnicos necessários ao diagnóstico, reparo, ajuste, desmontagem, montagem, instalação, substituição e/ou recomposição de componentes, conforme a necessidade identificada.

6.6.3. A **CONTRATADA** deverá realizar o diagnóstico da ocorrência e adotar as providências técnicas necessárias para o restabelecimento das condições adequadas de funcionamento do equipamento ou sistema.

6.6.4. Quando a solução da ocorrência depender da substituição de peças, componentes, materiais ou insumos, a **CONTRATADA** deverá comunicar a fiscalização, apresentando a identificação e as especificações técnicas necessárias para aquisição ou disponibilização do item.

6.6.5. As peças, componentes, materiais e insumos necessários à manutenção corretiva serão **fornecidos pela CONTRATANTE**, não estando seus custos incluídos no valor mensal contratado.

6.6.6. Após a disponibilização dos materiais necessários pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá realizar os serviços de desmontagem, substituição, instalação, montagem, ajustes, regulagens e testes necessários ao adequado funcionamento do equipamento ou sistema.

6.6.7. A **CONTRATADA** deverá utilizar os materiais, peças e componentes disponibilizados pela **CONTRATANTE** de acordo com suas respectivas especificações técnicas e características dos equipamentos.

6.6.8. Caso a **CONTRATADA** identifique que determinado material, peça ou componente fornecido pela CONTRATANTE é incompatível ou inadequado para a execução do serviço, deverá comunicar imediatamente a fiscalização, apresentando a justificativa técnica correspondente.

6.6.9. A **CONTRATADA** não poderá adquirir peças, componentes, materiais ou insumos por conta própria e posteriormente cobrar seu ressarcimento da **CONTRATANTE** sem prévia autorização formal da Administração.

6.7. DO ATENDIMENTO ÀS OCORRÊNCIAS:

6.7.1. A **CONTRATADA** deverá manter disponibilidade para atendimento das ocorrências comunicadas pela **CONTRATANTE** durante toda a vigência contratual.

6.7.2. As solicitações de manutenção corretiva serão encaminhadas pela fiscalização ou por servidor formalmente autorizado pela Administração, mediante Ordem de Serviço ou outro meio de comunicação definido pela **CONTRATANTE**.

6.7.3. Ao receber uma solicitação, a **CONTRATADA** deverá providenciar o atendimento dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, observando a natureza e o grau de urgência da ocorrência.

6.7.4. As ocorrências que comprometam o abastecimento de água ou possam ocasionar a paralisação total ou parcial de uma unidade deverão receber atendimento prioritário.

6.7.5. Durante o atendimento, a **CONTRATADA** deverá identificar a causa da ocorrência, avaliar as condições do equipamento ou sistema e executar os serviços necessários ao restabelecimento do funcionamento, observados os limites do objeto contratado.

6.7.6. Quando não for possível solucionar imediatamente a ocorrência, a **CONTRATADA** deverá informar à fiscalização as razões técnicas, as providências necessárias, a eventual necessidade de peças ou materiais e a previsão para conclusão dos serviços.

6.7.7. Sempre que tecnicamente possível, a **CONTRATADA** deverá adotar medidas provisórias destinadas a reduzir os impactos da paralisação ou indisponibilidade da unidade até a conclusão do reparo definitivo.

6.8. DOS SERVIÇOS EM CAMPO:

6.8.1. A **CONTRATADA** será responsável pelos deslocamentos de sua equipe até as localidades abrangidas pelo contrato, sempre que necessários à execução dos serviços.

6.8.2. Os custos de deslocamento, transporte, combustível, ferramentas, equipamentos e demais despesas necessárias à execução dos serviços deverão estar incluídos no valor mensal contratado.

6.8.3. A equipe da **CONTRATADA** deverá apresentar-se nos locais de execução dos serviços devidamente identificada e utilizando os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários às atividades.

6.8.4. A **CONTRATADA** deverá preservar as instalações, equipamentos e demais bens públicos existentes nos locais de execução dos serviços, responsabilizando-se pelos danos que causar em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.

6.8.5. Após a conclusão dos serviços, a **CONTRATADA** deverá deixar o local devidamente organizado e limpo, realizando a retirada dos resíduos decorrentes de sua atuação, quando de sua responsabilidade.

6.9. DOS REGISTROS E RELATÓRIOS:

6.9.1. A **CONTRATADA** deverá manter registro atualizado das atividades realizadas nas unidades abrangidas pelo contrato.

6.9.2. Os registros deverão conter, sempre que aplicável:

- **a)** identificação da unidade e localidade;
- **b)** data do atendimento;
- **c)** identificação do equipamento ou sistema;
- **d)** descrição da ocorrência ou atividade preventiva;

e) diagnóstico realizado;

f) serviços executados;

g) peças, componentes ou materiais cuja substituição tenha sido indicada;

h) materiais disponibilizados pela **CONTRATANTE** utilizados no serviço;

i) condições encontradas;

j) situação do equipamento ou sistema após a intervenção;

k) recomendações técnicas; e

l) identificação do profissional responsável pela execução.

6.9.3. A **CONTRATADA** deverá apresentar à fiscalização, sempre que solicitado, relatórios técnicos, registros de manutenção, fotografias, diagnósticos e demais documentos necessários ao acompanhamento da execução contratual.

6.9.4. Ao final de cada mês, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar à fiscalização os registros das atividades realizadas no período, para fins de acompanhamento da prestação dos serviços e instrução do processo de pagamento.

6.10. DA QUALIDADE E SEGURANÇA DOS SERVIÇOS:

6.10.1. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e de acordo com as boas práticas técnicas, normas aplicáveis e recomendações dos fabricantes dos equipamentos, quando disponíveis.

6.10.2. A **CONTRATADA** deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança de seus empregados, servidores públicos e terceiros durante a execução dos serviços.

6.10.3. A **CONTRATADA** deverá observar as normas de segurança aplicáveis às instalações elétricas, atividades em altura, utilização de ferramentas e equipamentos, movimentação de cargas e demais atividades eventualmente desenvolvidas durante a execução do objeto.

6.10.4. A **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer situação que represente risco à segurança das pessoas, aos equipamentos ou à continuidade do abastecimento.

6.10.5. Os serviços deverão ser executados de maneira a minimizar os períodos de indisponibilidade dos equipamentos e sistemas, evitando-se interrupções desnecessárias no abastecimento de água.

6.11. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela **CONTRATANTE**, na forma estabelecida no item 8 deste Termo de Referência, sem prejuízo das demais disposições aplicáveis.

7. LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. Os serviços serão executados nas unidades de dessalinização, poços artesianos, adutoras e demais instalações vinculadas ao objeto, situadas no território do Município de Uauá/BA, conforme indicação constante de cada Ordem de Serviço.

7.2. Quando tecnicamente necessária a execução em oficina própria ou de terceiros autorizados, a retirada do equipamento dependerá de ciência da fiscalização, ficando a contratada responsável por sua integridade e posterior devolução.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, este Termo de Referência, o edital e a Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A Administração designará gestor e fiscal(is) do contrato, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável, competindo-lhes acompanhar e registrar as ocorrências relacionadas à execução.

8.3. Fica designada como **Fiscal do Contrato a Sra. Ana Gabrielle dos Santos Ferreira**, conforme **Portaria nº 74, de 10 de março de 2023**, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, registrar ocorrências e adotar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

8.4. A fiscalização verificará o cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade dos serviços, o atendimento das solicitações de manutenção preventiva e corretiva e a efetiva cobertura das unidades abrangidas.

8.5. A fiscalização poderá solicitar informações, relatórios e registros dos serviços realizados, bem como determinar a correção de falhas ou irregularidades verificadas na execução.

8.6. Para fins de pagamento, será verificado o cumprimento das obrigações contratuais e a efetiva prestação da cobertura de manutenção, não sendo considerada a quantidade de chamados, visitas ou intervenções realizadas no período.

8.7. As comunicações relevantes entre as partes deverão ocorrer por escrito, inclusive por meio eletrônico institucional, quando necessária sua formalização.

8.8. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pela adequada execução dos serviços e pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

8.9. Constatadas falhas ou irregularidades, a **CONTRATADA** deverá promover sua correção no prazo determinado pela fiscalização, sem prejuízo das medidas administrativas e penalidades cabíveis.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será realizado mensalmente, mediante valor fixo, correspondente à prestação dos serviços e à manutenção da cobertura contratual durante o período de referência.

9.2. A apuração mensal será realizada mediante verificação, pelo fiscal do contrato, do cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, incluindo a manutenção preventiva programada, o atendimento das solicitações de manutenção corretiva e a disponibilidade da **CONTRATADA** para atendimento das unidades abrangidas.

9.3. A apuração da prestação mensal não será vinculada à quantidade de chamados, visitas, horas trabalhadas, intervenções ou serviços individualmente executados, considerando a natureza continuada do objeto e o regime de remuneração por valor mensal fixo.

9.4. O recebimento dos serviços será realizado mensalmente pelo responsável pela fiscalização do contrato, mediante verificação da conformidade da prestação com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

9.5. O recebimento mensal não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, adequação, segurança e perfeita execução dos serviços, bem como pelas responsabilidades civil e profissional decorrentes de sua atuação.

9.6. A **CONTRATADA** deverá apresentar a nota fiscal/fatura após o encerramento de cada período mensal, acompanhada dos registros, relatórios e demais documentos exigidos pela Administração para comprovação da prestação dos serviços.

9.7. O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços, após o atesto da nota fiscal/fatura pelo fiscal do contrato e a regular liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos e as disposições dos arts. 141 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, bem como a regulamentação municipal aplicável.

9.8. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade da **CONTRATADA**, nos termos exigidos pela legislação e pela Administração, especialmente quanto às condições de habilitação fiscal, trabalhista e perante o FGTS, quando aplicável.

9.9. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ausência de documentação necessária ou qualquer circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência.

9.10. Regularizada a pendência, o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da nota fiscal/fatura devidamente corrigida e da documentação necessária, ressalvadas as hipóteses em que a pendência decorrer exclusivamente de responsabilidade da Administração.

9.11. Não haverá pagamento antecipado, salvo nas hipóteses excepcionalmente admitidas pela Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificadas e previstas no instrumento convocatório e contratual.

9.12. As despesas decorrentes de mão de obra, encargos, deslocamentos, alimentação, hospedagem, ferramentas, equipamentos, instrumentos e demais custos necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da **CONTRATADA** e deverão estar incluídas no valor mensal contratado.

9.13. As peças, componentes, materiais e insumos necessários à manutenção corretiva, quando não incluídos expressamente no objeto, serão fornecidos pela **CONTRATANTE**, não integrando o valor mensal dos serviços contratados.

9.14. O pagamento mensal ficará condicionado à comprovação da efetiva prestação da cobertura contratual e ao cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A **CONTRATADA** se obriga a:

a) executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com as especificações deste Termo de Referência, do edital, do contrato e demais normas aplicáveis;

b) disponibilizar mão de obra qualificada, ferramentas, equipamentos, instrumentos e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços;

c) realizar os serviços de manutenção preventiva conforme programação estabelecida pela Administração;

d) atender às solicitações de manutenção corretiva encaminhadas pela **CONTRATANTE**, observando os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

e) comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer falha, anormalidade ou situação identificada que possa comprometer o funcionamento dos equipamentos, sistemas ou o abastecimento de água;

f) realizar diagnóstico técnico das ocorrências e informar à **CONTRATANTE**, quando necessário, as peças, componentes, materiais ou insumos necessários à execução dos reparos;

g) utilizar corretamente as peças, componentes, materiais e insumos fornecidos pela **CONTRATANTE**, observando suas especificações técnicas e a compatibilidade com os equipamentos e sistemas;

h) não substituir ou utilizar peças, componentes, materiais ou insumos diferentes daqueles fornecidos ou autorizados pela **CONTRATANTE** sem prévia autorização da fiscalização, ressalvadas as situações emergenciais devidamente justificadas;

i) manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) manter equipe técnica capacitada e disponibilidade operacional compatível com a natureza e abrangência dos serviços contratados;

k) responsabilizar-se pela correta execução dos serviços de desmontagem, montagem, instalação, substituição, ajustes, regulagens e testes necessários à manutenção dos equipamentos e sistemas;

l) manter registro das manutenções preventivas e corretivas realizadas, contendo as informações necessárias ao acompanhamento e fiscalização dos serviços;

m) apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização, relatórios, registros, fotografias, diagnósticos e demais documentos relacionados à execução dos serviços;

n) cumprir as determinações do gestor e do fiscal do contrato relacionadas à execução do objeto;

o) comunicar à **CONTRATANTE** qualquer circunstância que possa impedir ou dificultar o cumprimento das obrigações contratuais;

p) adotar todas as medidas necessárias à segurança de seus empregados, prepostos, servidores públicos e terceiros durante a execução dos serviços;

q) observar as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis às atividades executadas;

r) manter os locais de execução dos serviços organizados e limpos, providenciando a destinação adequada dos resíduos decorrentes de sua atuação, quando de sua responsabilidade;

s) reparar ou ressarcir os danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de culpa, dolo, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados, prepostos ou responsáveis durante a execução dos serviços;

t) não transferir ou subcontratar a execução do objeto, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, quando admitida pela legislação e pelo instrumento convocatório;

u) não cobrar valores adicionais pelos serviços que estejam compreendidos no objeto contratado e no valor mensal fixo;

v) reconhecer os direitos da Administração em caso de extinção do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021; e

w) cumprir integralmente as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no edital, no contrato e na legislação aplicável.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A **CONTRATANTE** se obriga a:

a) designar gestor e fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

b) fornecer à **CONTRATADA** as informações necessárias à identificação das unidades, equipamentos e sistemas abrangidos pelo contrato;

c) comunicar à **CONTRATADA** as necessidades de manutenção corretiva e acompanhar a execução dos serviços solicitados;

d) disponibilizar à **CONTRATADA**, quando necessário, as peças, componentes, materiais e insumos necessários à execução dos serviços de manutenção corretiva, observadas as especificações técnicas aplicáveis;

e) permitir o acesso da equipe da **CONTRATADA** às unidades e locais necessários à execução dos serviços, observadas as condições de segurança e acesso estabelecidas pela Administração;

f) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações contratuais e das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

g) solicitar a correção de falhas, irregularidades ou inadequações identificadas na execução dos serviços;

h) prestar à **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos necessários ao adequado desenvolvimento dos serviços;

i) atestar a execução mensal dos serviços, após a verificação do cumprimento das obrigações contratuais;

j) receber e analisar os relatórios e registros apresentados pela **CONTRATADA**;

k) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;

l) analisar e processar as notas fiscais/faturas apresentadas pela **CONTRATADA**, recusando aquelas que apresentarem erros ou inconsistências, mediante a devida comunicação para correção;

m) comunicar formalmente à **CONTRATADA** as irregularidades verificadas na execução dos serviços, concedendo prazo para sua correção, quando cabível;

n) aplicar as medidas administrativas e penalidades cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

o) observar a legislação aplicável à gestão e fiscalização do contrato; e

p) cumprir as demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

11.2. Relacionar-se com a **CONTRATADA** por meio do gestor, fiscal ou servidor formalmente designado e/ou pessoa devidamente credenciada para tratar dos assuntos relacionados à execução contratual.

11.3. Cumprir e fazer cumprir as disposições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

11.4. Emitir as Ordens de Serviço necessárias à execução dos serviços, contendo, sempre que possível, a identificação do equipamento ou sistema, local de atendimento, natureza da manutenção, sintomas ou defeitos conhecidos e demais informações necessárias.

11.5. Fornecer à **CONTRATADA** os esclarecimentos, informações e documentos necessários à adequada execução dos serviços, bem como disponibilizar as informações técnicas existentes que sejam pertinentes ao objeto.

11.6. Permitir o acesso dos profissionais da **CONTRATADA** aos locais onde serão executados os serviços, observadas as regras de segurança, funcionamento e acesso das respectivas unidades.

11.7. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações, dos prazos, das Ordens de Serviço e das demais condições estabelecidas no contrato.

11.8. Anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução contratual e comunicar formalmente à **CONTRATADA** as falhas, irregularidades ou imperfeições identificadas, fixando prazo para sua correção, quando cabível.

11.9. Determinar, quando necessário, a correção de falhas, irregularidades ou inadequações verificadas na execução dos serviços, observados os limites e condições estabelecidos na legislação e no contrato.

11.10. Receber, conferir e atestar os serviços efetivamente executados, após a verificação de sua conformidade com as especificações, Ordens de Serviço e demais condições contratuais.

11.11. Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** após a regular execução dos serviços, o respectivo ateste e o cumprimento das formalidades necessárias à liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos e a legislação aplicável.

11.12. Informar à **CONTRATADA** o nome, telefone e demais meios de contato do gestor e do(s) fiscal(is) do contrato, bem como comunicar eventuais alterações.

11.13. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, qualquer alteração ou determinação que possa interferir na execução dos serviços, observadas as disposições contratuais e legais.

11.14. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE: 1001 - SEC MUN AGRICULT, DESENV AGRÁRIO E REC HÍDRICOS

ATIVIDADE: 20.607.0005.2.042 - MANUTENÇÃO DE POÇOS E DESSALINIZADORES

CLASSIFICAÇÃO: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

13. DA VIGÊNCIA:

13.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do §3º do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Os contratos que eventualmente vierem a ser firmados com base na presente Ata terão prazo de vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, observada a vigência da Ata e o interesse da Administração.

14. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termos Aditivos, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o Artigo n° 124 da Lei nº 14.133/21.

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

15.2. A dosimetria, os percentuais de multa, os procedimentos e as demais condições de aplicação das sanções deverão constar do edital e/ou do contrato, observada a regulamentação municipal.

16. EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. A extinção do contrato observará as hipóteses, procedimentos e efeitos previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:			
END. COMERCIAL:			
			UF:
CEP:	**E-MAIL:**		**FONE:**
CONTATO:			
CNPJ:		**INSC. ESTADUAL:**	
VALIDADE DA PROPOSTA:		**REPRESENTANTE LEGAL:**	
DADOS BANCÁRIOS: BANCO:		**AGÊNCIA:**	**C/C:**
OBJETO:			

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QNT.	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL
01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS UNIDADES DE DESSALINIZAÇÃO, POÇOS ARTESIANOS E ADUTORAS VINCULADAS AO MUNICÍPIO DE UAUÁ/BA.	MÊS	12		
VALOR GLOBAL					

(Cidade/Estado) _____de _____de 2026.

(Nome, Cargo, Docs. e Assinatura do Representante Legal – Carimbo, se houver)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante legal da licitante), na qualidade de representante legal devidamente constituído de **(identificação completa da licitante),** doravante denominada **LICITANTE**, para fins do disposto no item **(indicar o item)** do Edital do **Pregão Eletrônico nº 021/2026,** declara, sob as penas da lei, especialmente nos termos do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada para participação no **Pregão Eletrônico nº 021/2026** foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participação no **Pregão Eletrônico nº 021/2026** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) A **LICITANTE** não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influenciar a decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 021/2026** quanto à sua participação ou não na referida licitação;

d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado, discutido ou divulgado a qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 021/2026,** antes da adjudicação do objeto da licitação;

e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer agente público integrante da Administração Municipal de Uauá/BA, antes da abertura oficial das propostas; e

f) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, assumindo inteira responsabilidade por seu conteúdo, e declara deter plenos poderes e informações para firmá-la.

(Cidade/Estado) _____de _____de 2026.

(Nome, Cargo, Docs. e Assinatura do Representante Legal – Carimbo, se houver)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO Nº 021/2026

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS UNIDADES DE DESSALINIZAÇÃO, POÇOS ARTESIANOS, SISTEMAS DE BOMBEAMENTO E SISTEMAS DE ADUTORAS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE UAUÁ/BA"

O MUNICÍPIO DE UAUÁ, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Belarmino José Rodrigues, s/nº, Centro, Uauá, Estado da Bahia, CEP 48.950-000, inscrito no CNPJ n.º 13.698.758/0001-97, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. Marcos Henrique Lobo Rosa,** brasileiro, casado, agente político, com endereço residencial na Rua São Paulo, n.º 720, Centro, CEP 48.950-000, nesta cidade de Uauá, Estado da Bahia, portador da Cédula de Identidade nº 820473324 – SSP/BA, inscrito no CPF nº 289.806.465-34, bem como, na qualidade de órgão participante, e de outro lado pessoa jurídica de direito privado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada na forma do seu Contrato Social pela Sr (a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Contrato Administrativo**, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 1.606/2023, pelas cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, sendo este contrato decorrente do **Pregão Eletrônico nº 021/2026,** integrante do **Processo Administrativo Licitatório nº 0080/2026.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS UNIDADES DE DESSALINIZAÇÃO, POÇOS ARTESIANOS, SISTEMAS DE BOMBEAMENTO E SISTEMAS DE ADUTORAS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE UAUÁ/BA**, conforme condições, especificações, quantidades e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico e na proposta da **CONTRATADA**, que integram este instrumento para todos os fins.

1.2. Objeto da Contratação:

ITEM	DESCRITIVO	U.M.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
VALOR GLOBAL						

1.3. Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, constituindo parte integrante e inseparável deste instrumento:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou o procedimento licitatório e a contratação;

1.3.2. A Proposta da **CONTRATADA**, apresentada no âmbito do **Pregão Eletrônico nº 021/2026; e**

1.3.3. Os demais anexos e documentos que integrem os instrumentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses,** contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, da qual decorre, podendo ser prorrogado excepcionalmente, desde que:

a) Haja previsão no edital;

b) Reste comprovada, de forma motivada, a vantajosidade da prorrogação para a Administração;

c) Seja mantida a compatibilidade com os preços de mercado; e

d) Seja formalizado o respectivo termo aditivo, previamente ao término da vigência.

2.2. A prorrogação contratual não será automática, dependendo de decisão formal da Administração, devidamente motivada, nos termos dos arts. 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. A eventual prorrogação não implicará alteração do objeto contratado, nem autoriza a ampliação de quantitativos além dos limites legalmente previstos.

2.4. Na hipótese de o objeto não ser integralmente executado dentro do prazo de vigência por motivo alheio à vontade da Administração, poderá ser promovido ajuste de prazo, mediante termo aditivo específico, vedada a prorrogação automática, observadas as responsabilidades do contratado em caso de atraso injustificado.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do **CONTRATANTE:**

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com este Contrato, o Termo de Referência e demais anexos;

3.1.2. Solicitar os fornecimentos conforme a necessidade da Administração, observados os quantitativos registrados e os prazos e as condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Receber o objeto fornecido nos prazos e condições estabelecidos, procedendo ao recebimento provisório e definitivo, quando cabível;

3.1.4. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, acerca da ocorrência de vícios, defeitos, irregularidades ou incorreções verificadas nos bens fornecidos, para que promova a substituição, correção ou reparação, total ou parcial, às suas expensas;

3.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de gestor e fiscal do contrato formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

3.1.6. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** pelos fornecimentos efetivamente realizados e devidamente atestados, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Contrato;

3.1.7. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções administrativas cabíveis, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

3.1.8. Encaminhar à **Procuradoria Jurídica do Município** ou ao órgão de assessoramento jurídico competente os casos que demandem adoção de medidas judiciais ou extrajudiciais decorrentes do descumprimento contratual;

3.1.9. Emitir decisão expressa sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, protelatórios ou sem interesse para a boa execução do ajuste;

a) Concluída a instrução do requerimento, a Administração deverá decidir no prazo de até **10 (dez) dias,** admitida prorrogação motivada por igual período, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

b) Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando houver, acerca da instauração de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados pela **CONTRATADA**, por seus empregados, prepostos ou representantes.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do Termo de Referência e de seus anexos, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir:

4.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos bens fornecidos, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), quando aplicável;

4.1.2. Comunicar ao **CONTRATANTE,** por escrito, com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas** da data prevista para o fornecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida comprovação;

4.1.3. Atender prontamente às determinações regulares emitidas pelo **gestor ou fiscal do contrato**, ou por autoridade superior, nos termos do art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, prestando todos os esclarecimentos ou informações solicitadas;

4.1.4. Reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens fornecidos em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades com as especificações contratuais;

4.1.5. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato ou do fornecimento dos bens, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade em razão da fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE,** que poderá reter ou descontar dos pagamentos devidos, ou da garantia contratual, se houver, os valores correspondentes aos prejuízos apurados;

4.1.6. Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas,** qualquer ocorrência anormal, irregularidade ou fato relevante que possa comprometer o fornecimento do objeto contratual;

4.1.7. Paralisar, quando determinado pelo **CONTRATANTE,** qualquer fornecimento ou atividade que não esteja sendo executada em conformidade com as especificações técnicas, com a boa prática ou que possa colocar em risco a segurança de pessoas, bens ou da Administração;

4.1.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, apresentando os documentos comprobatórios sempre que solicitado pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto deste Contrato, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, devendo a **CONTRATADA** executar diretamente todas as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

7.1. O regime de execução do objeto, o modelo de gestão e de fiscalização contratual, bem como os prazos, condições, critérios e procedimentos para a execução, entrega, acompanhamento, fiscalização, recebimento provisório e recebimento definitivo do objeto, encontram-se definidos no **Termo de Referência**, que integra o presente Contrato como **anexo**, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do contrato, no que se refere ao fornecimento dos bens, será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal demandante, à qual o fornecimento estiver vinculado, por meio do fiscal do contrato formalmente designados, podendo a Administração, a seu critério, contar com o apoio de outros servidores para assegurar a eficiência da fiscalização, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Para fins do disposto nesta cláusula, a **Secretaria Municipal de XXXXXX** designa o servidor Sr(a). XXXXXXXXXXXX, matrícula nº XXXX, conforme Portaria nº XXXXX, como Fiscal do Contrato, responsável

pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos dos arts. 117, 137 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. Independentemente da atuação de outros servidores eventualmente designados, competirá ao gestor e/ou fiscal do contrato, no âmbito de suas atribuições:

a) Inteirar-se integralmente do conteúdo do contrato, do Edital e do Termo de Referência, especialmente quanto às obrigações e responsabilidades das partes;

b) Verificar se o fornecimento está sendo realizado em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas no contrato e em seus anexos;

c) Atestar o recebimento provisório e definitivo dos bens, quando cabível, para fins de liquidação da despesa;

d) Comunicar formalmente à autoridade competente as irregularidades constatadas e sugerir, quando for o caso, a aplicação das sanções previstas;

e) Solicitar, analisar e registrar documentos que comprovem a regularidade da **CONTRATADA,** inclusive quanto às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e sociais, podendo condicionar o pagamento à comprovação da regularidade exigida em lei;

f) Orientar e coordenar a atuação de outros servidores eventualmente envolvidos na fiscalização do contrato;

g) Adotar outras providências fiscalizatórias, explícitas ou implícitas, necessárias ao adequado acompanhamento do fornecimento e à proteção do interesse público.

8.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor ou fiscal do contrato deverão ser encaminhadas, em tempo hábil, à autoridade superior, para adoção das medidas cabíveis.

8.5. O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, determinar a substituição, correção ou rejeição dos bens fornecidos que se apresentem em desacordo com as especificações contratuais, com as normas técnicas aplicáveis ou com a legislação vigente.

8.6. A Administração poderá exigir, a qualquer tempo, no que couber, a comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da **CONTRATADA,** inclusive quanto ao FGTS e INSS, como condição para o pagamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTARIA	1001	SEC. MUN. AGRICULT. DESENV. AGRÁRIO E REC. HÍDRICOS
PROJETO/ATIVIDADE	20.607.0005.2.042	MANUTENÇÃO DE POÇOS E DESSALENIZADORES
CLASSIFICAÇÃO	3.3.90.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	1.500.0000	RECURSO NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS

CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTO

10.1. PREÇO:

10.1.1. O valor global estimado da contratação é de **R$ XXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX),** correspondente aos fornecimentos efetivamente solicitados e executados, nos termos deste Contrato e que lhe deu origem.

10.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto, tais como tributos, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros, fretes e quaisquer outros custos que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual.

10.2. FORMA DE PAGAMENTO

10.2.1. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** mediante ordem bancária, por crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA.**

10.2.2. Considera-se como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária pelo **CONTRATANTE.**

10.3. PRAZO DE PAGAMENTO

10.3.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias,** contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

10.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura quando o órgão contratante atestar formalmente a execução do objeto contratado.

10.3.3. Na hipótese de atraso no pagamento por culpa exclusiva do **CONTRATANTE,** os valores devidos à **CONTRATADA** serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo para pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC/IBGE, sem prejuízo da incidência de juros legais, quando cabíveis.

10.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto, conforme disposto neste Contrato e no Termo de Referência.

10.4.2. Na ocorrência de **glosa parcial** do objeto, o **CONTRATANTE** deverá comunicar formalmente a **CONTRATADA** para que esta emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor correspondente ao quantitativo efetivamente aceito.

10.4.3. O setor competente para a liquidação da despesa deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada contém os elementos essenciais, tais como:

a) Data de emissão;

b) Prazo de validade, quando aplicável;

c) Identificação do contrato e do órgão **CONTRATANTE;**

d) Descrição do objeto fornecido e respectivo período de execução;

e) Valor a pagar; e

f) Destaque das retenções tributárias legalmente exigíveis, quando houver.

10.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as correções necessárias, reiniciando-se o prazo para pagamento após a regularização, sem ônus para o **CONTRATANTE.**

10.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, a ser verificada mediante consulta ao **SICAF** ou, na impossibilidade de acesso, por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. O reajuste dos preços observará os critérios estabelecidos nesta cláusula, nos termos do art. 92, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, com vistas à preservação do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

11.2. O reajuste será admitido após o transcurso do interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data-base da proposta vencedora do certame, em conformidade com o art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

11.3. O reajuste será admitido após o transcurso do interregno mínimo de **12 (doze) meses,** contados da data-base da proposta vencedora do certame, em conformidade com o art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

11.4. Decorrido o interregno referido no item anterior, os preços poderão ser reajustados mediante a aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

11.5. O reajuste incidirá exclusivamente sobre os fornecimentos realizados após a data de implementação do reajuste, não alcançando obrigações já executadas.

11.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de **12 (doze) meses** será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

11.7. O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

11.8. O reajuste observará, ainda, a vigência do contrato, não produzindo efeitos após o encerramento de sua validade.

11.9. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.10. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.11. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.13. O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

g) Ensejar o retardamento injustificado da execução contratual ou da entrega do objeto;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento licitatório ou a execução contratual;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas à **CONTRATADA** responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, observado o disposto nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021:

a) **Advertência,** quando der causa à inexecução parcial do contrato, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º);

b) **Impedimento de licitar e contratar,** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas *b, c, d, e, f e g* do **item 11.1,** quando não se justificar a aplicação de penalidade mais grave (art. 156, §4º);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar,** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas *h, i, j, k e l* do **item 11.1,** bem como nas alíneas *b, c, d, e, f e g* quando a gravidade do fato justificar penalidade mais severa (art. 156, §5º);

d) **Multa,** na forma prevista neste contrato.

11.3. A multa será aplicada da seguinte forma:

a) **Multa Moratória,** pelo atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no percentual de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a **10% (dez por cento)** do valor correspondente;

b) **Multa Compensatória,** quando caracterizada a inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de até **10% (dez por cento)** do valor total estimado do contrato ou da obrigação descumprida, conforme a gravidade da infração

11.4. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula **não exclui,** em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE** (art. 156, §9º).

11.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas **cumulativamente com a multa,** observado o disposto no art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021

11.6. Antes da aplicação de qualquer sanção será assegurado à **CONTRATADA** o **direito ao contraditório e à ampla defesa**, no prazo de **15 (quinze) dias úteis,** contado da data de sua intimação (art. 157).

11.7. Se o valor da multa e das indenizações cabíveis for superior ao montante eventualmente devido pela **CONTRATANTE,** a diferença será descontada da garantia contratual, se houver, ou cobrada administrativamente ou judicialmente (art. 156, §8º).

11.8. A aplicação das sanções será formalizada em **processo administrativo próprio,** observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, especialmente para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados, entre outros critérios (art. 156, §1º):

a) A natureza e a gravidade da infração;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos causados à Administração;

e) A existência de programa de integridade implementado ou aperfeiçoado.

f) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos configurados como infrações administrativas nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, ou de outras normas que regem as licitações e os contratos da Administração Pública, que também se enquadrem como atos lesivos previstos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados de forma conjunta, em um único processo administrativo, observados o rito procedimental e a autoridade competente estabelecidos na referida Lei, nos termos do art. 159.

11.11. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que for utilizada com abuso de direito, com a finalidade de facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos neste Contrato, ou ainda para provocar confusão patrimonial. Nesses casos, os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica poderão ser estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, bem como à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo que mantenha relação de coligação ou de controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em qualquer hipótese, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de prévia análise jurídica, nos termos do art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

11.12. A **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP),** instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de **reabilitação** na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente contrato será extinto de pleno direito quando integralmente cumpridas as obrigações assumidas pelas partes, nos termos pactuados, ainda que o adimplemento ocorra antes do prazo final de vigência inicialmente estipulado, observadas as condições contratuais e os documentos que o integram.

12.2. Caso as obrigações contratuais não sejam concluídas dentro do prazo estabelecido, a vigência do contrato poderá ser mantida exclusivamente pelo período necessário à conclusão do objeto, desde que não caracterizada culpa da **CONTRATADA,** cabendo à Administração promover, se necessário, a readequação do cronograma físico-financeiro, mediante ato formal e devidamente motivado.

12.3. Verificada a não conclusão do objeto por culpa da **CONTRATADA,** esta será formalmente constituída em mora, ficando sujeita à aplicação das sanções administrativas previstas neste contrato e na legislação vigente, sem prejuízo da reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.

12.3.1. Na hipótese prevista no item anterior, poderá a Administração, mediante decisão fundamentada, optar pela extinção unilateral do contrato, adotando as providências legalmente cabíveis para assegurar a continuidade da execução do objeto, inclusive mediante contratação de remanescente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.Esta será constituída em mora, ficando sujeita à aplicação das sanções administrativas cabíveis; e

12.4. O contrato poderá ser extinto antes do cumprimento integral das obrigações nele previstas ou antes do término de sua vigência, por qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como por acordo entre as partes, desde que assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando exigidos.

12.4.1. Na ocorrência da extinção contratual, serão observadas, no que couber, as disposições constantes dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto às consequências jurídicas, à responsabilização das partes e à continuidade do serviço público

12.5. A alteração do contrato social, da finalidade ou da estrutura societária da **CONTRATADA** não ensejará, por si só, a extinção do contrato, desde que tais modificações não restrinjam ou comprometam sua capacidade técnica, econômica ou financeira para a execução do objeto contratado

12.5.1. Caso a alteração societária implique modificação da pessoa jurídica originalmente contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para a correspondente alteração subjetiva, precedido da comprovação da manutenção das condições de habilitação e da compatibilidade com o objeto contratado

12.6. Sempre que possível, o termo de extinção contratual será precedido de relatório circunstanciado, elaborado pela Administração, contendo, no mínimo:

a) O levantamento e o balanço dos eventos contratuais já executados ou parcialmente executados;

b) A relação discriminada dos pagamentos efetuados e dos valores ainda pendentes;

c) A apuração das indenizações, multas e demais consequências financeiras decorrentes da extinção do contrato, nos termos deste instrumento e da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos, as situações não previstas expressamente neste Contrato e as dúvidas decorrentes de sua execução, interpretação ou aplicação serão dirimidos pelo **CONTRATANTE,** mediante decisão administrativa **formal, motivada e previamente instruída,** observadas, em caráter prioritário, as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como a legislação federal correlata aplicável à matéria

14.2. Na ausência de norma específica na Lei nº 14.133/2021 ou na legislação administrativa pertinente, poderão ser aplicadas, **de forma subsidiária e supletiva,** as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), desde que compatíveis com o regime jurídico-administrativo, com a natureza do contrato e com os princípios que regem a Administração Pública

14.3. Na solução dos casos omissos, deverão ser observados, ainda, os princípios gerais dos contratos administrativos, notadamente os da legalidade, supremacia do interesse público, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica, eficiência, boa-fé objetiva, equilíbrio econômico-financeiro e continuidade do serviço público.

14.4. As decisões administrativas proferidas nos termos desta cláusula deverão resguardar o contraditório e a ampla defesa, sempre que da interpretação ou aplicação decorrer imposição de deveres, restrições, penalidades ou efeitos patrimoniais à **CONTRATADA,** sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. O presente Contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, nas hipóteses e nos limites legalmente admitidos, observando-se, em qualquer caso, a disciplina estabelecida nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como os princípios da legalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade e preservação do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

15.2. As alterações unilaterais promovidas pelo **CONTRATANTE,** quando necessárias para melhor adequação às finalidades de interesse público, limitar-se-ão às hipóteses previstas no art. 124, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser formalmente motivadas e não poderão implicar modificação do objeto contratual em sua essência.

15.3. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais originalmente pactuadas, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem necessários à execução do objeto, até o limite máximo de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

15.4. As alterações contratuais que impliquem modificação de valor, prazo, forma de execução ou demais cláusulas essenciais deverão ser formalizadas por termo aditivo, precedido de justificativa técnica e jurídica, bem

como da demonstração da vantajosidade e da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando aplicável.

15.5. Não constituem alteração contratual, podendo ser formalizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021, os seguintes ajustes, dentre outros legalmente admitidos:

a) A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto contratualmente;

b) As atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento;

c) Os empenhos de dotações orçamentárias suplementares, bem como a alteração da classificação funcional programática;

d) Outras anotações meramente declaratórias ou de registro, que não impliquem modificação das cláusulas essenciais do contrato.

15.6. Em se tratando de contrato**,** as alterações observarão, além das disposições desta cláusula, os limites quantitativos e as condições previamente estabelecidas na respectiva Ata e no instrumento convocatório, vedada qualquer modificação que importe desvirtuamento do objeto registrado ou afronta à isonomia entre os fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE E PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Compete ao **CONTRATANTE** promover a publicidade deste instrumento contratual, mediante sua publicação resumida e o correspondente registro eletrônico, nos prazos, formas e condições estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, como requisito de eficácia do contrato.

16.2. A publicação será realizada, preferencialmente, por meio do **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP,** ou em outro meio oficial adotado pelo ente federativo, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras formas de divulgação exigidas pela legislação local.

16.3. A omissão ou o atraso na publicação não exime as partes do cumprimento das obrigações assumidas, mas poderá acarretar a **ineficácia do contrato perante terceiros,** bem como a responsabilização administrativa dos agentes públicos, na forma da legislação aplicável.

16.4. As eventuais alterações contratuais, inclusive termos aditivos, apostilamentos e atos de extinção, observarão os mesmos deveres de publicidade e transparência previstos nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO E DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Fica eleito o **Foro da Comarca de Uauá, Estado da Bahia,** com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios oriundos da execução, interpretação, cumprimento ou extinção deste Contrato Administrativo que não puderem ser solucionados previamente por meios consensuais, especialmente a conciliação e a mediação, nos termos do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

17.2. O presente Contrato é formalizado em 03 (três) vias de igual teor e forma, consideradas originais para todos os efeitos legais, sendo assinado pelos representantes legais da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA,** bem como por duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

17.3. A assinatura deste instrumento implica plena ciência, aceitação e concordância das partes com todas as cláusulas e condições nele estipuladas, bem como com os seus anexos, que o integram para todos os fins de direito.

Uauá/BA, XX de xxxxxxxxxxx de 2026.

Marcos Henrique Lobo Rosa
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº. XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF: **CPF:**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **(nome da empresa)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº (xx.xxx.xxx/xxxx-xx)**, com sede à **(endereço completo)**, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, para os devidos fins, que:

I – Possui **pleno conhecimento** de todas as disposições constantes do **Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2026**, promovido pela **Prefeitura Municipal de Uauá/BA**, bem como de seus anexos e eventuais esclarecimentos e retificações;

II – Tem ciência integral das **condições técnicas, operacionais, comerciais e jurídicas** exigidas para o cumprimento do objeto licitado, assumindo total responsabilidade pela execução das obrigações das contratações dela decorrentes;

III – Atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos no edital, nos termos do **art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, comprometendo-se a apresentar a documentação comprobatória quando solicitada pela Administração;

IV – Tem ciência de que a prestação de informações falsas ou a omissão de dados relevantes sujeitará a empresa às **sanções administrativas, civis e penais cabíveis**, conforme a legislação vigente.

Declara, ainda, que as informações acima são verdadeiras, firmando a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

(Cidade/UF), ____ de _____ de 2026.

(Nome, Cargo, Docs. e Assinatura do Representante Legal – Carimbo, se houver)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA

A (nome da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº (xx.xxx.xxx/xxxx-xx), com sede à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA,** para os devidos fins, em atendimento ao disposto no Edital do **Pregão Eletrônico nº 021/2026,** promovido pela **Prefeitura Municipal de Uauá/BA,** e nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, do art. 13, §2º, do Decreto Federal nº 8.538/2015, bem como da legislação correlata, que:

Assinale a opção correspondente à situação da empresa:

() Não se enquadra como **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa,** para os fins da Lei Complementar nº 123/2006.

() **Enquadra-se como Microempresa – ME,** na data designada para o início da sessão pública do certame, e **não se encontra incursa nas vedações** previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

() **Enquadra-se como Empresa de Pequeno Porte – EPP,** na data designada para o início da sessão pública do certame, e **não se encontra incursa nas vedações** previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

() **Enquadra-se como Cooperativa,** nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei nº 11.488/2007, e não se encontra incursa nas vedações previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

() Para os fins do §1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, declara que possui restrição na comprovação da regularidade fiscal, comprometendo-se a proceder à sua regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da declaração do vencedor do certame, prazo este prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, ciente de que a não regularização da documentação no prazo legal implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

Declara, ainda, estar ciente de que a prestação de informações falsas ou a omissão de dados relevantes sujeitará a empresa às penalidades previstas na legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais

(Cidade/UF), ____ de _____ de 2026.

(Nome, Cargo, Docs. e Assinatura do Representante Legal – Carimbo, se houver)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A **(nome da empresa)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº (xx.xxx.xxx/xxxx-xx)**, com sede à **(endereço completo)**, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, para os devidos fins e sob as penas da lei, em atendimento às exigências do **Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2026**, promovido pela **Prefeitura Municipal de Uauá/BA**, que:

Não emprega, em suas dependências ou na execução de quaisquer atividades relacionadas ao objeto do certame, **menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre**, nem **menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho**, **salvo na condição de aprendiz**, a partir dos **14 (quatorze) anos**, nos termos do **art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**, do **art. 403 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT** e do **art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021**.

Declara, ainda, que mantém mecanismos de controle e fiscalização interna aptos a assegurar o cumprimento da legislação trabalhista e de proteção ao trabalho do menor, responsabilizando-se integralmente pela veracidade das informações prestadas.

Fica ciente de que a **prestação de declaração falsa** ou a **omissão de informações relevantes** sujeitará a empresa às **sanções administrativas, civis e penais cabíveis**, inclusive aquelas previstas na **Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo das demais cominações legais.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

(Cidade/UF), ____ de _____ de 2026.

(Nome, Cargo, Docs. e Assinatura do Representante Legal – Carimbo, se houver)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS SUPERVENIENTES

A **(Razão Social da Empresa)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº (xx.xxx.xxx/xxxx-xx)**, com sede à **(endereço completo)**, neste ato representada por seu(sua) representante legal **(nome completo)**, **(cargo)**, **CPF nº (xxx.xxx.xxx-xx)**, **DECLARA**, para os devidos fins e sob as penas da lei, em atendimento às exigências do **Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2026**, promovido pela **Prefeitura Municipal de Uauá/BA**, que:

Até a presente data, **não se encontra suspensa de licitar**, **impedida de contratar**, **inidônea**, ou submetida a quaisquer outras sanções que a impossibilitem de participar de licitações ou contratar com a **Administração Pública**, em qualquer de suas esferas (**municipal, estadual ou federal**), direta ou indireta, **não existindo fatos impeditivos supervenientes** à sua habilitação no referido certame.

Declara, ainda, estar **plenamente ciente da obrigação legal de comunicar imediatamente** à Administração Pública a ocorrência de qualquer fato superveniente que venha a alterar a situação ora declarada, nos termos da legislação vigente e do edital, sob pena de aplicação das **sanções administrativas cabíveis**, inclusive aquelas previstas na **Lei nº 14.133/2021**.

Declara, por fim, que, por ocasião da **assinatura do contrato ou instrumento equivalente**, **reafirmará a veracidade e a atualidade** de todas as informações e documentos apresentados no curso do procedimento licitatório, estando ciente de que a **prestação de informação falsa**, a **omissão de dados relevantes** ou a **manutenção de declaração inverídica** poderá ensejar a **rescisão contratual**, bem como a aplicação das sanções administrativas, civis e penais previstas em lei.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

(Cidade/UF), ____ de _____ de 2026.

(Nome, Cargo, Docs. e Assinatura do Representante Legal – Carimbo, se houver)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

A **(Razão Social da Empresa),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº (xx.xxx.xxx/xxxx-xx),** com sede à **(endereço completo),** neste ato representada por seu(sua) representante legal **(nome completo), (cargo), CPF nº (xxx.xxx.xxx-xx), DECLARA**, para os devidos fins e sob as penas da lei, que todos os documentos encaminhados e/ou apresentados para fins de habilitação, classificação e contratação no âmbito do **Pregão Eletrônico nº 021/2026,** promovido pela Prefeitura Municipal de Uauá/BA, são autênticos, correspondem fielmente aos seus originais, e refletem a verdade dos fatos neles contidos.

Declara, ainda, que tem pleno conhecimento de que a prestação de informações falsas, a apresentação de documentos inidôneos, adulterados ou com conteúdo inverídico poderá ensejar a inabilitação, a rescisão contratual, bem como a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis.

Declara, por fim, estar ciente de que a Administração Pública poderá, a qualquer tempo, verificar a autenticidade dos documentos apresentados, inclusive mediante diligências, nos termos da legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

(Cidade/UF), ____ de _____ de 2026.

(Nome, Cargo, Docs. e Assinatura do Representante Legal – Carimbo, se houver)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE PARENTESCO

A empresa **(razão social da empresa),** inscrita no **CNPJ nº (número),** com sede à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal (nome completo), (cargo), portador(a) do CPF nº (número) e RG nº (número), **DECLARA,** sob as penas da lei, para os devidos fins, que não possui, em seu quadro societário, diretivo ou funcional, bem como entre seus sócios, administradores, responsáveis técnicos ou empregados envolvidos direta ou indiretamente na execução do objeto contratual:

- cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- vínculo de natureza familiar, civil ou afetiva;

com agente público, servidor, dirigente, gestor ou fiscal do contrato, ocupante de cargo em comissão ou função de confiança da Administração Pública Municipal de Uauá/BA, direta ou indireta, relacionado ao **Pregão Eletrônico nº 021/2026,** nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Declara, ainda, estar ciente de que a omissão ou prestação de informação falsa poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, inclusive aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da rescisão contratual, caso venha a ser constatada irregularidade superveniente.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

(Cidade/UF), ____ de _____ de 2026.

(Nome, Cargo, Docs. e Assinatura do Representante Legal – Carimbo, se houver)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

A **(Razão Social da Empresa),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº (xx.xxx.xxx/xxxx-xx),** com sede à (endereço completo), neste ato representada por seu(sua) representante legal (nome completo), (cargo), CPF nº (xxx.xxx.xxx-xx), **DECLARA,** para os devidos fins e sob as penas da lei, que adota práticas de sustentabilidade ambiental, social e econômica compatíveis com o objeto da contratação, em conformidade com os princípios do desenvolvimento sustentável, da eficiência, da economicidade e da responsabilidade socioambiental, previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seus arts. 5º e 11.

Declara, ainda, que, na execução do objeto do **Pregão Eletrônico nº 021/2026,** promovido pela Prefeitura Municipal de Uauá/BA, compromete-se a:

I – Observar a legislação ambiental vigente, adotando medidas que minimizem impactos ambientais decorrentes de suas atividades;

II – Empregar, sempre que tecnicamente viável, materiais, insumos, processos e tecnologias que promovam a redução do consumo de recursos naturais, a reutilização e a reciclagem de resíduos;

III – Realizar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados, conforme normas legais aplicáveis;

IV – Cumprir integralmente as normas de saúde, segurança do trabalho e proteção social;

V – Coibir práticas discriminatórias, trabalho infantil ou análogo ao escravo, em toda a cadeia de execução do objeto contratado.

Declara, por fim, estar ciente de que o descumprimento das obrigações de sustentabilidade assumidas nesta declaração poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

(Cidade/UF), ____ de _____ de 2026.

(Nome, Cargo, Docs. e Assinatura do Representante Legal – Carimbo, se houver)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIA DE RESERVA DE CARGOS

A empresa **(razão social da empresa),** inscrita no **CNPJ nº (número),** com sede à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal (nome completo), (cargo), portador(a) do CPF nº (número) e RG nº (número), DECLARA, sob as penas da lei, para fins de habilitação no **Pregão Eletrônico nº 021/2026,** promovido pela Prefeitura Municipal de Uauá/BA, que cumpre integralmente as exigências legais relativas à reserva de cargos prevista:

- no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, referente à contratação de pessoas com deficiência ou reabilitadas da Previdência Social; e
- no art. 7º, inciso XXXI, da Constituição Federal, quanto à vedação de qualquer discriminação no tocante a salário e critérios de admissão do trabalhador com deficiência.

Declara, ainda, que mantém, quando obrigada por lei, percentual mínimo legal de empregados enquadrados como pessoas com deficiência ou reabilitados, ou, alternativamente, que não se encontra legalmente obrigada ao cumprimento da referida reserva, em razão do número de empregados existentes em seu quadro funcional, conforme legislação vigente.

Compromete-se a manter as condições ora declaradas durante toda a vigência do certame e eventual contratação, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, ciente de que a prestação de declaração falsa ou inexata poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, civis e penais previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

(Cidade/UF), ____ de _____ de 2026.

(Nome, Cargo, Docs. e Assinatura do Representante Legal – Carimbo, se houver)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DA ATA E CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 021/2026

Dados da empresa

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados do representante para assinatura do contrato

Nome:

Qualificação:

CPF:

RG:

Vinculo:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

(Cidade/UF), ____ de _____ de 2026.

(Nome, Cargo, Docs. e Assinatura do Representante Legal – Carimbo, se houver)